EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023
(Processo administrativo nº 112/2023)

Município de Quaraí -RS

Para uso das Diversas Secretarias

Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2023

Tipo de julgamento: menor preço

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.302.881/0001-11, com sede à Rua Dr. Ascânio Tubino, 734, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, mediante o Pregoeiro Sr. Maicol Cazet de Freitas, designado pela Portaria nº 029/2018, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto Municipal 060/2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 31 de outubro de 2023, às 09 h e 00 min**, sendo obrigatório as propostas e os documentos serem anexados no endereço eletrônico supramencionado, **até às 08 h e 59min**, todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento eletrônico em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas Unidades de Saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente Edital.

1.2. A empresa contratada deve ser capaz de atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos na administração pública, em especial na geração de informações automatizadas para auditorias e prestação de contas do TCE/RS e STN, com padronização visual, técnica de processos e soluções, com arquitetura única, um único banco de dados para toda a solução com informações únicas, processos encadeados e uma solução que seja capaz de abranger a todas as áreas, podendo para as funções acessadas via Internet, devido às especificidades desta tecnologia, o ambiente de desenvolvimento, padrão visual de telas e navegação serem diferentes daqueles usados para as demais áreas/funções, desde que seja desenvolvido pela mesma empresa desenvolvedora e mesmo banco de dados, tudo de acordo com o objeto desta licitação. Buscando uniformizar e padronizar todos os processos internos, atendendo a todas as rotinas e funções necessárias para a gestão moderna e eficiente do Município.

1.3 DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS

1.3.1. SERVIÇOS E CUSTOMIZAÇÃO

a) O serviço de customização e consultoria técnica relacionado na definição do objeto refere-se aquelas customizações de requisitos que não se encontram descritas neste edital e que não se encontrarem implementadas na solução contratada, ressaltando-se que não sejam decorrentes de imposições legais ou atualizações. Para tanto, estima-se uma cota de 50 horas para customização e consultoria técnica durante a vigência do contrato. Os serviços que corresponderem a este item do edital, somente deverão ser executados **mediante prévia autorização da equipe técnica da CONTRATANTE**, que será responsável pela gestão destas 50 horas.

b) O serviço de migração de dados será executado de forma compartilhada entre as partes (CONTRATADA e CONTRATANTE). A CONTRATANTE deverá disponibilizar equipe técnica com conhecimento da base de dados legada a ser migrada para nova solução, bem como usuários dos sistemas legados para auxiliar em eventualidades, com o objetivo de determinar o que deve ser migrado. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com experiência em serviços de migração de dados a fim de executar as rotinas de migração. A CONTRATADA também deverá disponibilizar ferramentas tecnológicas adequadas para a correta e eficiente migração dos dados e oferecer serviços de consultoria técnica para resolução de problemas e conflitos inerentes ao serviço de migração de dados, tais como: consolidações e inconsistências. As atividades de consultoria técnica e execução para migração de dados por parte da CONTRATADA deverão ser executadas e computadas dentro das horas de cota estabelecida anteriormente.
c) Os serviços de customização e consultoria técnica, quando autorizados, deverão ser realizados pela CONTRATADA conforme calendário de entregas acordado entre as partes.
d) O serviço de migração de dados é responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a cargo da equipe de TI e da Secretaria da Saúde do município indicar o que deverá ser migrado para a nova solução e contribuir para solução dos problemas que forem encontrados nesta fase.
e) Os serviços de customização e consultoria técnica, quando necessário e mediante autorização da equipe técnica da CONTRATANTE, deverão ser realizados pela CONTRATADA de forma paralela à fase de implantação, pela sua equipe de desenvolvimento, a fim de evitar atrasos no cronograma de cada fase do projeto, a ser detalhado no momento da assinatura do contrato, respeitando os prazos do cronograma físico-financeiro. No caso de atrasos no cronograma proposto, por problemas na etapa de migração dos dados e o não comprometimento da CONTRATADA na busca de soluções, a Comissão Especial de Avaliação resguarda-se no direito, justificado, de não emitir o Termo de Liberação para Pagamento até a respectiva normalização dos serviços, sem prejuízos legais ao município.

1.3.2. DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE

a) A licença de uso da solução, concedida pelo tempo de validade do contrato, é a cessão do direito de uso não exclusivo do sistema de informação para gestão da saúde para a secretaria da saúde do município.
b) Não haverá restrições quanto ao número de usuários e/ou estações de trabalho que utilizarão o sistema, não sendo permitido a cobrança de custo adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos, esta variação estará automaticamente licenciada e não irá gerar custo adicional.

1.3.3. DA GARANTIA

a) Entende-se por garantia do sistema a manutenção do software, corrigindo eventuais falhas do sistema, originados por erro de codificação e/ou análise dos programas que fazem parte integrante do Sistema de Informação para Gestão da Saúde.

1.3.4 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

a) O serviço de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva relacionado na definição do objeto é obrigação da empresa fornecedora do software visando manter o Sistema de Informação para Gestão da Saúde em perfeito funcionamento.
b) Entende-se por **‘*manutenção corretiva’*** aquela que for necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no sistema aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente.
c) Entende-se por **‘*manutenção adaptativa’***, aquela que for necessária para adequar o sistema aplicativo a um novo quadro normativo originado por alteração na legislação municipal, estadual ou federal.
d) Entende-se por **‘*manutenção evolutiva*’** aquelas manutenções que visarem a implementação de novas funcionalidades à solução, a fim atender necessidades novas percebidas, desde que não estejam compreendidas como manutenção adaptativa, as quais poderão ser orçadas de acordo com o Anexo I. O serviço de suporte técnico e manutenção será prestado durante toda a fase de implantação da solução e/ou vigência do contrato. A manutenção e suporte técnico será pago mensalmente durante a vigência do contrato.
e) O atendimento de um chamado decorrente da manutenção corretiva e suporte técnico, deverá ser iniciado em um prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do chamado realizado.
f) Deverá ser disponibilizado, pela empresa equipe para suporte, correção de erros e atendimento de dúvidas solicitadas tanto pelo usuário final quanto pela equipe técnica do município, seja à distância (atendimento remoto) ou presencial (atendimento *in loco*), de acordo com a necessidade da mesma, durante todo o período de contrato, 07 (sete) dias por semana (de Segunda-feira à Domingo) durante às 24 horas do dia durante toda a vigência do contrato.

1.3.5. QUANTO À COMUNICAÇÃO:

a) A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser documentada via software disponibilizado pela CONTRATADA. Esta regra serve para todos os chamados, devendo utilizar os tempos estipulados neste documento. Em chamados urgentes dentro ou fora do horário de expediente, ou ainda em caso de indisponibilidade do software disponibilizado pela empresa, a contratante deverá ser atendida via telefone, skype, e-mail ou outro meio de comunicação, sendo depois documentada pela empresa contratada a solicitação no software conforme dia, horário, requerente da solicitação, e descrição do problema.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de plantão para atendimento de manutenção e suporte, devendo estar disponível, 07 (sete) dias por semana (de Segunda-feira à Domingo) durante as 24 horas do dia.

c) Todas as soluções dadas deverão ser documentadas e enviadas a CONTRATANTE independentemente de já terem sido aplicadas ao sistema ou não.

d) Toda a documentação deve ser enviada e armazenada no software de chamados.

e) Para demais comunicações, as listas de endereços eletrônicos (e-mails) e suas respectivas finalidades deverão ser informadas tanto pela contratada quanto pela contratante, no prazo de até uma (01) semana após assinatura do contrato.

f) Após a resolução do problema, o técnico da empresa deverá descrever o problema que originou o chamado, a solução apresentada, a data e hora do término do atendimento, em sistema eletrônico de help-desk disponibilizado pela CONTRATADA, sem custos a CONTRATANTE, para acompanhamento dos chamados abertos e atendidos, bem como data e hora do atendimento, problema, solução e solicitante.

1.3.6. QUANTO ÀS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA:

a) Devem ser respeitadas as janelas de atualização acordadas com a Secretaria da Saúde, tanto para os ambientes de produção quanto para os de homologação e os de testes.

b) A contratante pode requisitar atualização em horários diferentes das janelas acordadas, mediante necessidade e comunicação prévia a contratada com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência, considerando o horário comercial.

c) A contratante pode solicitar a imediata reversão da atualização do sistema, caso seja constatada falha de alta criticidade

d) A contratada deve informar à contratante todas as solicitações atendidas com a atualização bem como as configurações necessárias para o funcionamento do sistema pós-atualização, com no mínimo **7 (sete) dias úteis** de antecedência ao horário da atualização.

e) A CONTRATADA deverá estar ciente em que se tratando de serviços de saúde, toda e qualquer atualização, provavelmente será realizada fora dos horários comerciais e em finais de semana, conforme previamente acordado com a Secretaria de Saúde, e sem qualquer tipo de ônus para o município. No entanto, todas as configurações necessárias para o funcionamento do sistema devem ser informadas dentro do horário de funcionamento da contratante, seguindo o prazo mínimo estipulado nas cláusulas anteriores.

f) A homologação da versão por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde está condicionada a disponibilização prévia da descrição técnica contendo as funcionalidades modificadas, inseridas ou excluídas.

g) A CONTRATANTE deverá aprovar as solicitações atendidas em ambiente de homologação para liberar o envio à produção. Caso as solicitações atendidas aprovadas pela contratante apresentarem problemas em produção deverá ser revertida imediatamente a atualização.

1.3.7. DA CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

a) Durante a implantação deverão ser desenvolvidas as atividades de consultoria técnica nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, tais como:

b) Avaliação do pessoal envolvido;

c) Definição dos objetivos a serem alcançados;

d) Sugestões para melhoria dos pontos críticos e adaptações necessárias para atender às necessidades do município.

e) O município irá disponibilizar uma sala (espaço físico) com infraestrutura necessária para que a empresa CONTRATADA possa realizar a capacitação dos usuários do sistema.

f) Neste local serão ministrados os treinamentos durante o período de implantação do sistema.

g) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de treinamento para execução de 100 (cem) horas de treinamento na secretaria da saúde parte de gestão e administração, em todas as unidades de saúde, agentes de saúde, enfim a todos os usuários envolvidos no processo de informatização da secretaria da saúde.

h) A empresa deverá apresentar cronograma de treinamento para compor o plano de treinamento acima solicitado.

i) Observada a rotatividade de funcionários bem como possibilidade de dificuldades específicas de aprendizado por parte dos usuários, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, finalizada a cota de 100 horas de treinamento, solicitar a CONTRATADA mais horas de treinamento mediante solicitação de orçamento.

j) Entende-se por **Treinamento** a visita de profissional qualificado para capacitação de usuários no uso do sistema, módulo ou funcionalidade, a qual não for possível orientar via meios de comunicação remoto.

1.3.8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

a) A Coordenação de informática da Secretaria Municipal de Saúde designará, um grupo de servidores que acompanharão a execução dos serviços, prestando todas as informações necessárias e mediando os contatos com os usuários, visando assim garantir as características técnicas exigidas para o perfeito funcionamento do produto instalado.

b) A Comissão Especial de Avaliação se reunirá periodicamente com o responsável técnico da CONTRATADA para planejamento, elaboração de cronograma de ações, definição de prioridades e controle de mudanças.

c) A Comissão Especial de Avaliação se reunirá periodicamente para fiscalização e aprovação dos serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com as especificações contidas neste edital.

1.3.9. DA GESTÃO DO PROJETO

a) A gestão do projeto deverá ser executada por profissionais da contratada, devidamente capacitados, que exercerão a função de gerente de projeto, responsáveis por todo o acompanhamento da implantação bem como da execução dos serviços de acordo com as especificações do cronograma definido.

1.3.10. DO TERMO DE ACEITE FINAL

a) Caberá a Comissão Especial de Avaliação a emissão do termo de aceite final, atestando a entrega completa de todos os serviços do presente objeto nos termos deste edital.

1.3.11. DO TESTE DE CONFORMIDADE

a) A administração pública municipal, através da Comissão Especial de Avaliação, realizará com a empresa licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, um teste de conformidade do sistema, com o objetivo de comprovar se o sistema realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presentes no termo de referência.

b) O vencedor do certame deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Quaraí - Rua Ascanio Tubino, nº 374, Centro, na cidade de Quaraí -RS no 2º dia útil seguinte a divulgação do resultado, em que for declarado proponente vencedor do certame, às 09:00 hrs, para o teste de conformidade da solução objeto deste edital, devendo apresentar o sistema de forma online, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos mínimos obrigatórios requeridos neste Termo de Referência.

c) A Comissão Especial de Avaliação, se reserva o direito de avaliar, todos os requisitos obrigatórios ou somente aqueles que julgar necessário, dentre todos apresentados no termo de referência. Ressalta-se ainda que, aqueles requisitos obrigatórios que dependem da integração com sistemas em uso na prefeitura não serão avaliados pela comissão, pois o funcionamento dos mesmos depende de algumas customizações da solução por parte da licitante durante a fase de implantação.

d) A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade, inclusive conexão com a internet (tecnologia 3G , 4G ou outros) é da empresa licitante, ficando a contratante responsável somente pela disponibilização do espaço físico (sala) e um ponto de internet para realização do mesmo.

e) Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação. A licitante cuja solução for reprovada no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos mínimos obrigatórios avaliados, poderá ser julgada inidônea para contratar com a administração pública. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento deverão ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.
3.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/ 2006.
3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas.
3.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Na proposta deverá constar, obrigatoriamente:
4.2.a. Nome da empresa, endereço completo e número da inscrição do CNPJ;
4.2.b. Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço da mensalidade de cada sistema, assim como o valor de Implantação (conversão, implantação e treinamento), para a execução do serviço objeto desta licitação** onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, sob pena de desclassificação.
4.2.c Deverá estar contido na proposta o valor da implantação por sistema (ou a informação de que não será cobrado, caso não o seja).

.
4.3. *Será declarada vencedora a empresa que ofertar o Menor Preço Global Total. Entende-se como Preço Global Total* **: Valor Total Global [(Mensal*12) + (Implantação)]**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o

procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, nos termos do ANEXO III;

5.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nos termos do art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 se diminui à metade tal prazo.

5.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim

o exigir.
g) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.1.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

5.1.11 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.12. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

5.1.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, feita por no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O mesmo deverá ser assinado pelo secretário de saúde ou do gestor do contrato e este atestado não poderá ser com data superior a 30 dias da abertura do processo licitatório, sendo ainda que o mesmo deverá ser do porte ou superior ao da contratante.

O atestado deverá ser emitido em nome do participante, que deverá conter no mínimo os seguintes dados:
a.1) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da pessoa jurídica emitente, com carimbo e assinatura do responsável;
a.2) objeto do contrato (características semelhantes ao objeto licitado, em tipos e quantitativos);
a.3) afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

b) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

c) As empresas deverão apresentar certificação ou comprovação que a ferramenta a ser disponibilizada está de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v5.2 0 Clinicas e Ambulatórios ou submeter-se à avaliação dos requisitos de certificação pela comissão especial, sendo necessário atender todos os requisitos ECF, NGS1 e NGS2 para ser aprovada na prova de conceito.

d)Atestado de visita técnica (FACULTATIVO). A licitante poderá, caso julgue necessário, visitar os anbientes tecnológicos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com até 04 (quatro) dias de antecedência a abertura da proposta do processo licitatório, devendo esta visita ser agendada previamente pelo telefone (55) 93505-9929 ou (55) 34203-2995 com a Sr(a) Cláudia Oliveira, com objetivo de conhecer a estrutura atual de informatização deste município. Caso a empresa **opte em não realizar a visita técnica**, esta deverá apresentar declaração de Renúncia à visita técnica, conforme o Anexo VI.

Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios.

5.1.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) A apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado na junta comercial e demonstração contábil do último exercício social, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c) A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer com relação à documentação da qualificação econômico- financeira, com destaque às avaliações patrimoniais, a setores técnicos internos ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento.
d) A licitante deverá comprovar a sua boa situação financeira, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, através da apresentação do balanço, a qual deve ser obrigatoriamente formulado e apresentado em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
A comprovação se dará através do atendimento mínimo do seguinte índice de grau de endividamento, computados a partir das informações contábeis abaixo:

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou maior que 1}$$

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou maior que 1}$$

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que 1}$$

5.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.3 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.4 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
5.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando solicitado.
5.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
5.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
5.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
5.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
5.12 Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666 de 1993;
5.13 Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.
5.14 Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;
5.15 O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3.2 e 3.1.2 deste Edital.
6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) a proposta que identifique o licitante;
d) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
7.5.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.
8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e,

transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8,4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.
8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.
8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.quarai.rs.gov.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, observado o disposto no paragrafo único do Art. 7º, no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado para realização do certame (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Para a assinatura do contrato ou ata, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas

como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.
15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.
15.7.O Prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 meses, conforme preceitua a o art. 48, § 57, IV da Lei 8.666/93.

17 DO RECURSO FINANCEIRO

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	081	Manut. Ativid. Secret. Saude C/ REC. PAB	3.3.90.39. 00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8824
Secret. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	1	030	Gestão de Prestadores de Servicos do SUS	3.3.90.39. 00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10195
Secret. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manut. Ativid. Da Secret. De Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.39. 00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8094
Secret. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	346	Custeio ao Piso de Atencao Primaria (Emenda 2023)	3.3.90.39. 00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10786
Secret. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	233	Programa de Saude de Familia – PSF – Estadual – Incentivo as Equipes de saude da familia	3.3.90.39. 00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10381

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da execução contratual caberá ao fiscal do contrato, devidamente nomeado pela gestão municipal no qual acompanhará a implantação do sistema, bem como fiscalizará o cumprimento de todas as obrigações e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste edital.
18.2 A fiscalização também poderá ser realizada junto aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA.

19 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

19.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital (**ANEXO I**), e em consonância com a proposta de preços.
19.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
19.4. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

19.5. Provisoriamente, no ato da instalação dos sistemas.
19.6. Definitivamente, após cumpridos os prazos de implantação.

20 DOS PRAZOS

20.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração notificará o(s) vencedor(es) para assinatura do contrato, que deverá ser firmado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
20.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no referido item.

20.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.
20.4 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.
20.5 Os prazos máximos admitidos pela municipalidade para implantação dos sistemas constam no **ANEXO I.**
20.6 Importante destacar que não será realizado nenhum pagamento pela municipalidade, a título de manutenção, enquanto não estiver efetivamente implementado e em pleno funcionamento o sistema de software (módulo solicitado).

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As licitantes, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato: será aplicada a penalidade de advertência. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;

b) manter comportamento inadequado durante a sessão de licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

d) utilizar documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório: será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

e) atrasar injustificadamente, a instalação dos sistemas ofertados além do prazo estipulado no presente edital, ou demora para atendimento às solicitações (maior que 24 horas): aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA a pena de inexecução total do contrato;

f) realizar a implantação em desacordo com o contratado: aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena inexecução total do contrato;

g) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

h) multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

21.2 A sanção de advertência de que trata a letra "*a)"* do item anterior, poderá ser aplicada nos seguintes

casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.4 Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

22 RESCISÃO

22.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93

23 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

23.3 O licitante vencedor da presente licitação deverá instalar os sistemas nos prazos máximos estipulados pela Municipalidade no **ANEXO I** (Termo de Referência), a contar da expedição da respectiva **"Ordem de Serviço",** a ser emitida pela Assessoria de Informática Municipal.

23.4 O pagamento da implantação se dará 30 dias após o termo de aceite da implantação do respectivo sistema/módulo. O Termo de Aceite da Implantação se dará por sistema/módulo, conforme previsto na proposta de preços.

23.5 O pagamento da mensalidade será efetuado no dia 30 do mês da prestação dos serviços, mediante a fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

23.6 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço.

23.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

23.8 Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

23.9 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

23.10 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.11 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E LICITADA

24.1. Entregar o Objeto licitado conforme especificação deste Edital (Anexo I), e em consonância com a proposta de preço.

24.2 Manter , durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Licitante.

25.4. Das Obrigações da Licitante.

24.4.1 Constituem obrigações da Licitante:

24.4.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

24.4.3 Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

24.4.4. A CONTRATANTE designará um representante da Secretaria requerente para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por

meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoespmq@yahoo.com.br ou por petição dirigida ao pregoeiro protocolada no endereço, Avenida Artigas nº310, centro, Quaraí/RS/ Departamento de Licitações e Contratos.
25.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração http://portaldecompraspublicas.com.br.

26. PROVA DE CONCEITO

26.1 Para garantir a plena conformidade da solução entregue aos termos do presente edital, será realizada prova de conceito para avaliação do Sistema ofertado. Como entende-se a complexidade deste evento, assim como o tempo que o mesmo deve exigir, apenas será feita prova de conceito com a empresa que for declarada provisoriamente vencedora na fase de lances do certame.

26.2 A prova de conceito será agendada em data e local definidos pela comissão especial de avaliação, em data não superior a 30 dias posteriores à definição da vencedora provisória do certame. Esta prova poderá ser realizada de forma virtual ou presencial, conforme entendimento da comissão de avaliação.

26.3 No caso se definido que será presencial a Secretaria de Saúde de Quaraí fornecerá para a prova de conceito, além da sala de reuniões com espaço proporcional ao evento, mesa, cadeiras, projetor com conector HDMI, ponto de energia elétrica e acesso irrestrito à internet.

26.4 Caberá à empresa proponente, levar devidamente instalado e já previamente configurado, seu SISTEMA e todos os hardwares necessários para o bom andamento da prova de conceito.

26.5 A prova de conceito terá apenas agendado o primeiro dia de realização, sendo que, caso seu término não ocorra neste dia, o evento terá sequência nos dias úteis subsequentes, de forma ininterrupta até sua conclusão.

26.6 A prova de conceito, será realizada no dia e horário marcado.

26.7 Nesta prova, serão demonstradas as características técnicas definidas pela comissão onde a mesma definira um roteiro dentro das funcionalidades descritas no edital, em consonância com o seguinte rito:

1. Início da prova de conceito: Será lida a ata do pregão presencial, que sagra como vencedora provisória a empresa convidada para realizar a apresentação.

2. Apresentação formal da comissão: Cada membro da comissão se apresentará aos presentes.

3. Apresentação formal da empresa: Os colaboradores da empresa provisoriamente vencedora se apresentarão, de forma a registrar-se a presença dos mesmos. (Poderá, durante a apresentação, haver a substituição dos colaboradores ora apresentados, por solicitação da empresa, sem que haja prejuízo para a mesma)

4. Entrega do roteiro de avaliação: A comissão de avaliação entregará à empresa provisoriamente vencedora um roteiro da prova de conceito que, nada mais é do que a relação ordenada dos requisitos técnicos, agrupados por rotina administrativa, de modo que se facilite a organização dos pontos somados.

26.8 Início da apresentação dos itens, conforme segue-se:

1. Leitura do item em voz alta, por membro da comissão;

2. Apresentação do item por representante da empresa;

3. Deliberação da comissão sobre a aceitação do item, em votação aberta.

4. Em caso de não aceitação do item, a mesma deve ser justificada.

5. Será considerado aceito o item que obtiver maioria simples dos votos.

6. Em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente da comissão.

7. Caso um item não seja aceito, após a exposição da justificativa da comissão, de forma a garantir amplo

direito de defesa, o item poderá ser reapresentado pela empresa, de modo a sanarem-se eventuais problemas de interpretação.

8. Somatório dos pontos obtidos.
9. Emissão do resultado da avaliação.
10. Emissão da ata.
26.9 Todos os itens assinalados como requeridos no item deverão ser adequadamente apresentados.

26.10 Caso a proponente obtenha aprovação em 90% (noventa por cento) ou mais dos itens apresentados, desprezadas as casas decimais sem arredondamento para mais ou para menos, será considerada vencedora definitiva.

26.11 Caso a proponente obtenha aprovação inferior a 90% (noventa por cento) mas, superior a 70% (setenta por cento), poderá se adequar quanto às inconformidades, e realizar nova apresentação, apenas dos itens reprovados.

26.12 Caso seja necessária uma segunda apresentação, a mesma será marcada pela Comissão de Avaliação, que determinará data e local para tanto. A segunda avaliação seguirá o mesmo rito e regras da primeira, diferenciando-se desta apenas, pela não apresentação dos itens já considerados aprovados.

26.13 A apresentação deverá ocorrer de forma sequencial, na ordem definida pelo edital, não se permitindo retroatividade dos itens.

26.14 Ao final da apresentação, caso a empresa deseje, pode solicitar a reapresentação imediata dos itens reprovados, caso já possua solução para os mesmos, sem que haja prejuízo em relação a chance de uma segunda apresentação, conforme declarado no item.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
27.2 No interesse da Administração deste municipio, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

27.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.4 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
27.5 Este municipio se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
27.6 Este Pregão eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.
27.7 A presente licitação rege-se pela Lei n°10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Quaraí-RS para dirimir eventuais controvérsias.
27.8 À PREFEITURA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

a) Adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

b) Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;

c) Anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

d) Revogar este Pregão Eletrônico, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

28.DOS ANEXOS

28.1. OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: ANEXO

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Declaração de atendimento às condições de habilitação;
ANEXO III: Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
ANEXO IV: Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;
ANEXO V: Atestado, expedido pela empresa licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
ANEXO VI: Declaração de Renuncia a Visita Técnica;
ANEXO VII: Modelo de Proposta;
ANEXO VIII: Minuta de contrato Prefeitura Municipal.

Quaraí**, 17 de outubro** de 2023

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

ANEXO I -
Termo de Referência para Aquisição de Softwares para sistema de gerenciamento eletrônico em saúde

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso do sistema eletrônico de saúde para atender conforme objeto descrito, a Secretaria Municipal da Saúde e suas unidades básicas.	1	Serviço	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
2	Conversão/migração de dados do banco atual.	1	Serviço	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
3	Treinamento e configurações iniciais para uso do Sistema.	500	Hora	R$ 170,00	R$ 85.000,00
4	Valor do deslocamento/Diária durante treinamento inicial do Sistema de gestão eletrônico em Saúde.	63	unidade	R$ 200,00	R$ 12.600,00
5	Locação/manutenção do sistema eletrônico de saúde, incluindo Secretaria Municipal da Saúde e suas unidades básicas.	12	mês	R$ 7.700,00	R$ 92.400,00
6	Valor de referência para emissão de certificado digital com assinaturas ilimitas por profissional. Válido por 12 (doze) meses.	1	Serviço	R$ 120,00	R$ 120,00
7	Hora técnica para desenvolvimento de evoluções e/ou adaptações do Sistema	500	Hora	R$ 200,00	R$ 100.000,00
8	Valor de referência da hora técnica para contratação após o treinamento inicial	1	unidade	R$ 170,00	R$ 170,00
9	Valor de referência para deslocamento/Diária após deslocamentos iniciais para treinamento	1	unidade	R$ 200,00	R$ 200,00
TOTAL GLOBAL					R$ 365.490,00

1. OBJETO

O presente termo de referência, visa a contratação de empresa para fornecimento de Sistema De Gerenciamento Eletrônico em Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, suas unidades de atendimento, e seus prestadores de serviço, em regime de locação, com fornecimento de implantação, suporte técnico, atualizações e evoluções, sempre aderentes à legislação federal, estadual e municipal.

A aquisição de tal ferramenta, justifica-se pelo fato de existirem diversas alterações no financiamento da saúde municipal, principalmente em relação ao âmbito federal. O que permite com esta solução informações em tempo real, mais assertivas e com menos retrabalho. Somado a ferramenta tecnológica, há a necessidade de constante monitoramento da condução e gerenciamento da política de saúde, com foco na ampliação dos recebimentos de recursos financeiros, advindos dos planos de ação previstas no programa Previne Brasil

A otimização dos recursos disponíveis na rede municipal é fundamental para a boa gestão da rede municipal de saúde e, para garantir a disponibilização à população local dos recursos necessários para que a promoção à saúde possa de fato ocorrer.

O presente termo visa contratar empresa que esteja apta a fornecer Sistema de Gerenciamento Eletrônico em Saúde, contemplando as atividades previstas para as rotinas administrativas e assistenciais aqui apresentadas, bem como promover o apoio técnico especializado na condução da política municipal de saúde

Além do sistema, busca-se ainda o fornecimento de suporte técnico, manutenção legal, corretiva e evolutiva e, assessoria e monitoramento no uso da ferramenta.

Para garantir o recebimento dos repasses e executar atividades mais assertivas diante das necessidades da municipalidade, o presente termo de referência deve ser integralmente atendido, sob pena de desclassificação da proponente no processo licitatório. Seguem os termos da solicitação:

2. Lei 13.709 /2018

"O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público possui muitas peculiaridades, que decorrem, em geral, da necessidade de compatibilização entre o exercício de prerrogativas estatais típicas e os princípios, regras e direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)."

3. DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA:

3.1 Migração de dados legados:

3.1.1 Entende-se por dados legados todos os dados coletados pela secretaria de saúde antes da aquisição do Sistema, de forma ordenada e mapeada.

3.1.2 As informações atualmente contidas no Sistema em uso, estão inclusas nesta migração, assim como outras, que se identifiquem necessárias, durante o processo de análise dos dados.

3.1.3 Caberá a secretaria de saúde, a disponibilização dos dados legados em formato que permita sua leitura e importação em outros Sistemas.

3.1.4 Caberá à empresa contratada, a responsabilidade de realizar a migração dos dados para seu Sistema, de forma ordenada e coerente com a realidade das informações.

3.1.5 Não existe atualmente, dicionário de dados do Sistema em uso, sendo responsabilidade da empresa contratada a análise e entendimento da estrutura para correta migração.

3.1.6 Existe um conjunto de relatórios que servirão como base para verificação da integridade dos dados migrados.

3.1.7 Todo custo de migração de dados deve estar orçado em paralelo ao custo da implantação do Sistema, para possível avalição de viabilidades.

3.1.8 O conjunto mínimo de dados a serem migrados, é o seguinte:

- Cadastro dos munícipes
- Histórico do prontuário (atendimentos ambulatoriais)
- Movimentações de estoque
- Movimentações de vacinas
- Laudos de exames laboratoriais
- Usuários do Sistema (operadores)
- Unidades de saúde
- Produção ambulatorial
- Produção e-SUS

3.1.9 Após a migração dos dados, os mesmos precisarão ser homologados pela comissão especial, para que a etapa de migração seja considerada válida e, seja emitido termo de aceite.

3.1.10 A migração deve constar no plano de implantação e, ter prazo para execução, inferior ao prazo de treinamento dos servidores que utilizarão O Sistema, visando manter a normalidade institucional em relação ao uso dos dados legados.

3.1.11 A comissão especial reserva-se o direito de não emitir o termo de aceite e, consequentemente, não emitir termo de liberação para pagamento, em caso de comprometimento, atraso, ou inconsistência dos dados legados, enquanto persistir(em) problema(s) sem solução.

4 SUPORTE TÉCNICO:

4.1 O Sistema a ser fornecido, deve ser acompanhado de suporte técnico ininterrupto, inclusive em finais de semana, feriados (municipais, estaduais e federais), sem que haja, para tanto, custo adicional.

26.15 Fora do horário comercial, entende-se que o suporte técnico deve dar suporte a eventualidades que possam ocorrer, tais como instabilidades no Sistema, inoperância, defeitos e outras que não possam ser sanadas em primeiro nível.

26.16 Deve ser indicado no plano de implantação para acompanhamento conforme cronogramas definidos, um gerente de projetos, com formação de nível superior em tecnologia da informação (Sistemas de informação, ou outras), com experiência comprovada.

26.17 Deve ser indicado no plano de implantação, ferramenta de controle de solicitações, sejam solicitações de correção de defeito, solicitação de evolução, solicitação de adequação legal, ou simplesmente solicitação de apoio em questões de infraestrutura ou regras de negócio.

26.18 Caso exista ferramenta de controle da empresa contratada, a mesma será usada pela comissão especial, para centralizar os contatos com a empresa.

26.19 Caso não exista ferramenta de controle da empresa contratada, será utilizada ferramenta de controle atualmente em uso no Município de Quaraí para gerir estas relações.

26.20 Todas as ocorrências que não puderem ser caracterizadas em Sistema de help-desk ou equivalente devem preferencialmente ser tratados via e-mail, para que haja formalização dos contatos.

26.21 As ocorrências que possam ser registradas em Sistema tipo help-desk, devem contar minimamente com as informações: ‘número da ocorrência’, ‘data e hora de registro’, ‘situação da ocorrência’ (em trâmite, em produção, concluída e outros), ‘descrição’ e ‘técnico encarregado’.

26.22 Será responsabilidade da empresa contratada, no período de implantação, a realização de treinamentos e capacitações, de forma individual ou em duplas, visando evitar aglomeração de pessoas. Os treinamentos, devido ao número reduzido de participantes, serão realizados nas diversas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí assim como de seus prestadores de serviço ou, em locais previamente determinados pela Secretaria de Saúde.

26.23 A implantação do Sistema consiste em:

26.23.1 Realizar a instalação do Sistema (deve ser feito em até 72 horas a partir da emissão da ordem de serviço).

26.23.2 Fornecer acesso administrativo à comissão de avaliação, ou a quem por ela determinado.

26.23.3 Realizar a entrega do plano de treinamentos para os usuários, em até 5 dias úteis, com prazo de término não superior a 90 dias, contados a partir do dia da emissão da ordem de serviço. Este plano de treinamento deve usar todos os recursos necessários, mesmo que exija técnicos além das 40 horas previamente fixadas.

27 GARANTIA, DEFEITOS E VÍCIOS:

27.1 Durante toda vigência contratual, O Sistema deverá estar coberto por garantia, contemplando minimamente o seguinte cenário:

27.2 Conformidade com o termo de referência: durante toda vigência contratual, O Sistema deve ser aderente as normas, regras de negócio e características técnicas deste termo e de seus aditivos, caso hajam.

27.3 Todas as solicitações evolutivas, inevitavelmente aditarão automaticamente a garantia, de forma que estejam cobertas por esta.

27.4 A garantia deve contemplar a correção de vícios eventualmente apresentados pelo Sistema, principalmente os provenientes de atualizações, que serão tratados conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

27.4.1 **Defeitos gravíssimos:** Ocorre quando O Sistema torna-se inacessível. O atendimento a este tipo de defeito deve ter início em até 30 (trinta) minutos após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade). Para este tipo de ocorrência, não serão aceitos como prova de início de contagem de tempo, registros em chats, tais como 'Telegram' e 'WhatsApp', dado que as mensagens podem ser enviadas sem a garantia de que o destinatário está imediatamente ciente.

27.4.2 **Defeitos graves:** Ocorre quando uma rotina assistencial está com defeito que impeça o atendimento à população. O atendimento a este tipo de defeito, deve iniciar-se em até 2 (duas) horas após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade). Para este tipo de ocorrência, não serão aceitos como prova de início de contagem de tempo, registros em chats, tais como 'Telegram' e 'WhatsApp', dado que as mensagens podem ser enviadas sem a garantia de que o destinatário está imediatamente ciente.

27.4.3 **Defeitos normais:** Enquadram-se nesta categoria, quaisquer falhas ou vícios que sejam encontrados na ferramenta e, não impeçam o atendimento aos munícipes. Para este tipo de defeitos, será admissível um prazo de até 2 dias úteis para início do atendimento após notificação, que poderá ser feita por meio assíncrono, tal como registro em Sistema do tipo help-desk.

28 EVOLUÇÕES E ADAPTAÇÕES:

28.1 Para garantir aderência da solução contratada durante toda vigência contratual, assim como para permitir que a solução disponível no mercado possa ser melhor utilizada na realidade local, serão acrescidos ao contrato, horas para desenvolvimento de adaptações e evoluções n o Sistema. Este recurso visa, a critério da Secretaria de Saúde, alterar características específicas da ferramenta ou ainda, criar novos recursos, não previstos neste edital, para uso nas unidades de atendimento ou controle.

28.2 Sempre que houver uma solicitação de evolução ou adaptação da ferramenta, a mesma deverá ser registrada na ferramenta de controle, e conter minimamente os seguintes elementos:

- Quem está solicitando (setor, coordenação, ou responsável técnico).
- Por que está solicitando (contextualização da necessidade a ser atendida, preferencialmente com fluxograma e caso de uso).
- O que está solicitando (descrição detalhada do pedido, contendo de forma minuciosa, todas as alterações desejadas na ferramenta, inclusive as relacionadas a parametrização).
- Quais são os critérios de aceite (um roteiro que descreve como espera-se utilizar a funcionalidade solicitada, de forma que entenda-se que a funcionalidade atende ao proposto, caso passe neste teste).

28.3 Todas as adaptações e evoluções solicitadas, utilizarão para sua confecção, as horas de desenvolvimento previstas na proposta de preços, conforme demanda da Secretaria de Saúde, respeitando o limite de 500 (quinhentas) horas ao máximo, durante a vigência contratual.

28.4 Fluxo para execução e pagamento de adaptações e evoluções:

28.4.1 Para garantir a normalidade da relação e, a adequada vantagem a administração pública, a solicitação e execução de adaptações e evoluções deve seguir obrigatoriamente ao seguinte rito:

a) Registro da solicitação conforme descrito no item no Sistema de help-desk.

b) Análise, pela empresa fornecedora da solicitação, e elaboração de proposta comercial, descrevendo detalhadamente as alterações a serem realizadas no Sistema, assim como estimativa de horas que serão necessárias e como serão usadas, para o atendimento da solicitação. Nesta proposta comercial, devem conter de forma detalhada, o tempo de análise, codificação, e demais atividades envolvidas no processo de criação ou ajuste do recurso.

28.5 Apresentação da proposta comercial a comissão especial, para apreciação. Neste momento, deve-se enviar por e-mail ou presencialmente, a proposta comercial a comissão especial, que avaliará se a proposta atende plenamente ao solicitado e, caso não o faça, providenciará ajustes até que a mesma seja adequada, de forma a fornecer aceite da mesma.

28.6 Aceite da proposta comercial, em prazo não superior a 30 dias. A proposta comercial deverá ser assinada pelo presidente da comissão especial e autorizada a ser executada.

28.7 Definição de prazo de entrega. Uma vez aprovado o documento e, devolvido a empresa fornecedora, deve ser firmado prazo de entrega para a funcionalidade solicitada. Este prazo de entrega pode ser negociado entre as partes para que seja viável a ambos.

28.8 Entrega de versão com a alteração solicitada, conforme calendário.

28.9 A partir da entrega da evolução / adaptação, a mesma passa a fazer parte do objeto contratado, sendo plenamente coberta pela garantia em relação a vícios e defeitos.

28.10 Não poderão ser considerados defeitos de evoluções e adaptações, comportamentos não previstos que sejam ausentes ou, não definidos.

29 LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÕES:

7.1 Entende-se por licenciamento o fornecimento de autorização de uso para SISTEMA durante a vigência do contrato. Este licenciamento, deve respeitar a todas as seguintes características:

29.1 Em relação ao Sistema:

- Deve ser licenciado de forma plena, em relação as funcionalidades constantes neste termo de referência, não havendo em nenhum caso, liberação parcial de funcionalidade ou recurso técnico.
- Não deve haver limite de utilização, em relação a tempo de uso, durante a vigência contratual.
- Não deve haver limitação em relação ao número de usuários cadastrados com login e senha ativos para uso da ferramenta.
- Não deve haver limitação em relação ao número de dispositivos móveis licenciados, para uso com as funcionalidades previstas em aplicativos móveis.

29.2 Em relação a infraestrutura e à solução tecnológica.

Nos servidores utilizados para executar O Sistema, todos os Sistemas operacionais, Sistemas de gerenciamento de Banco de Dados, servidores web, frameworks, e demais Sistemas ou ferramentas utilizadas devem preferencialmente ser geridas por licenças de software livre. Caso algum recurso exigido para o funcionamento do Sistema exija licenciamento, o mesmo deve ser feito sem custos para a contratante , em

versão que não conflite com as demais regras do presente certame.

Não será aceita nenhuma utilização de ferramentas em versão limitada ou incompatível com o presente termo de referência.

Não será aceita utilização de soluções não licenciadas.

29.3 Em relação às atualizações:

- Deve ser garantida, durante toda vigência contratual o acesso irrestrito às atualizações de versão, conforme calendário acordado.
- O prazo de atualizações, deve respeitar sempre os prazos legais, independentemente de calendário ordinário.
- Sempre que houverem defeitos ou vícios apresentados, deve-se publicar versão de correção, mesmo que fora de calendário, de forma a sanar os vícios encontrados.

30 PROVA DE CONCEITO:

30.1 Para garantir a plena conformidade da solução entregue aos termos do presente edital, será realizada prova de conceito para avaliação do Sistema ofertado. Como entende-se a complexidade deste evento, assim como o tempo que o mesmo deve exigir, apenas será feita prova de conceito com a empresa que for declarada provisoriamente vencedora na fase de lances do certame.

30.2 A prova de conceito será agendada em data e local definidos pela comissão especial de avaliação, em data não superior a 30 dias posteriores à definição da vencedora provisória do certame. Esta prova poderá ser realizada de forma virtual ou presencial, conforme entendimento da comissão de avaliação.

30.3 No caso se definido que será presencial a Secretaria de Saúde de Quaraí fornecerá para a prova de conceito, além da sala de reuniões com espaço proporcional ao evento, mesa, cadeiras, projetor com conector HDMI, ponto de energia elétrica e acesso irrestrito à internet.

30.4 Caberá à empresa proponente, levar devidamente instalado e já previamente configurado, seu SISTEMA e todos os hardwares necessários para o bom andamento da prova de conceito.

30.5 A prova de conceito terá apenas agendado o primeiro dia de realização, sendo que, caso seu término não ocorra neste dia, o evento terá sequência nos dias úteis subsequentes, de forma ininterrupta até sua conclusão.

30.6 A prova de conceito, será realizada no dia e horário marcado.

30.7 Nesta prova, serão demonstradas as características técnicas definidas pela comissão onde a mesma definira um roteiro dentro das funcionalidades descritas no edital, em consonância com o seguinte rito:

31 Início da prova de conceito: Será lida a ata do pregão presencial, que sagra como vencedora provisória a empresa convidada para realizar a apresentação.

32 Apresentação formal da comissão: Cada membro da comissão se apresentará aos presentes.

33 Apresentação formal da empresa: Os colaboradores da empresa provisoriamente vencedora se apresentarão, de forma a registrar-se a presença dos mesmos. (Poderá, durante a apresentação, haver a substituição dos colaboradores ora apresentados, por solicitação da empresa, sem que haja prejuízo para a mesma)

34 Entrega do roteiro de avaliação: A comissão de avaliação entregará à empresa provisoriamente vencedora um roteiro da prova de conceito que, nada mais é do que a relação ordenada dos requisitos técnicos,

agrupados por rotina administrativa, de modo que se facilite a organização dos pontos somados.

34.1 Início da apresentação dos itens, conforme segue-se:

29. Leitura do item em voz alta, por membro da comissão;
30. Apresentação do item por representante da empresa;
31. Deliberação da comissão sobre a aceitação do item, em votação aberta.
32. Em caso de não aceitação do item, a mesma deve ser justificada.
33. Será considerado aceito o item que obtiver maioria simples dos votos.
34. Em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente da comissão.
35. Caso um item não seja aceito, após a exposição da justificativa da comissão, de forma a garantir amplo direito de defesa, o item poderá ser reapresentado pela empresa, de modo a sanarem-se eventuais problemas de interpretação.
36. Somatório dos pontos obtidos.
37. Emissão do resultado da avaliação.
38. Emissão da ata.

34.2 Todos os itens assinalados como requeridos no item deverão ser adequadamente apresentados.

34.3 Caso a proponente obtenha aprovação em 90% (noventa por cento) ou mais dos itens apresentados, desprezadas as casas decimais sem arredondamento para mais ou para menos, será considerada vencedora definitiva.

34.4 Caso a proponente obtenha aprovação inferior a 90% (noventa por cento) mas, superior a 70% (setenta por cento), poderá se adequar quanto às inconformidades, e realizar nova apresentação, apenas dos itens reprovados.

34.5 Caso seja necessária uma segunda apresentação, a mesma será marcada pela Comissão de Avaliação, que determinará data e local para tanto. A segunda avaliação seguirá o mesmo rito e regras da primeira, diferenciando-se desta apenas, pela não apresentação dos itens já considerados aprovados.

34.6 A apresentação deverá ocorrer de forma sequencial, na ordem definida pelo edital, não se permitindo retroatividade dos itens.

34.7 Ao final da apresentação, caso a empresa deseje, pode solicitar a reapresentação imediata dos itens reprovados, caso já possua solução para os mesmos, sem que haja prejuízo em relação a chance de uma segunda apresentação, conforme declarado no item.

35 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

35.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, feita por no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O mesmo deverá ser assinado pelo secretário de saúde ou do gestor do contrato e este atestado não poderá ser com data superior a 30 dias da abertura do processo licitatório, sendo ainda que o mesmo deverá ser do porte ou superior ao da contratante.

33.2 O atestado deverá ser emitido em nome do participante, que deverá conter no mínimo os seguintes dados:
a.1) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da pessoa jurídica emitente, com carimbo e assinatura do responsável;
a.2) objeto do contrato (características semelhantes ao objeto licitado, em tipos e quantitativos);
a.3) afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

b) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

c) As empresas deverão apresentar certificação ou comprovação que a ferramenta a ser disponibilizada está de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v5.2 0 Clinicas e Ambulatórios ou submeter-se à avaliação dos requisitos de certificação pela comissão especial, sendo necessário atender todos os requisitos ECF, NGS1 e NGS2 para ser aprovada na prova de conceito.

36 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

36.1 A implantação do Sistema será executada até o quinto dia útil após a emissão da ordem de serviço.

36.2 Será considerado como implantado O Sistema quando cumpridos os requisitos dispostos no item.

36.3 Uma vez implantado O Sistema, deve ser fornecido, em visita técnica (que poderá ser substituída por evento virtual apenas em função de decreto relacionado a restrição de circulação e distanciamento social), documento emitido pela empresa, contendo instruções para o primeiro acesso administrativo, incluindo troca da senha inicial, endereços de acesso ao Sistema, credenciais para acesso ao Sistema help-desk, e demais informações necessárias para o início das capacitações.

36.4 No mesmo evento, deverá ser entregue à comissão de avaliação o plano de treinamentos, descrevendo de maneira sucinta a rotina que a empresa pretende adotar para realizar o treinamento de todos os servidores e prestadores de serviço.

36.5 Estes documentos serão a base documental utilizada para liberação do pagamento integral da implantação do Sistema e início imediato da execução dos serviços.

36.5.1A Lei Geral de Proteção de Dados estabelece uma série de condutas que devem ser seguidas por aquele a quem for confiados dados sensíveis relacionados a outra pessoa. Devendo comprovar a nomeação do DPO Data Protection Officer ou Encarregado de Dados conforme exigências que estão previstas na Seção II Artigo 41, da LGPD 13.709/2018

37 TERMO DE ACEITE:

37.1 Ao final de cada etapa do referente termo, deve-se emitir termo de aceite pela comissão de avaliação, visando garantir de forma adequada a fiscalização do contrato e o direito irrefutável à liquidação dos pagamentos previstos neste certame.

38 ROTINAS E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA:

38.1 A fim de distribuir as características técnicas, as mesmas serão agrupadas por características em comum, visando melhor organização durante a prova de conceito.

38.2 Instalação e ambiente tecnológico (Neste grupo, são descritas características consideradas como não funcionais, ou seja, que não são possíveis demonstrar de forma objetiva, por tratarem-se de características comportamentais ou estruturantes. Ressalta-se contudo que, todas são requeridas e, durante a prova de conceito, o atendimento a estas é inicialmente considerado como aceito mas, a qualquer momento, pode a comissão solicitar esclarecimentos quanto ao não cumprimento de algum dos itens e, declarar um item deste grupo como 'Não atendido'. Estes itens, por não estarem objetivamente na prova de conceito, não serão considerados nos percentuais requeridos e, o não atendimento a qualquer que seja dos mesmos, ensejará a imediata desqualificação da proponente, decaindo-se neste caso o direito à segunda apresentação.)

38.3 Todas as aplicações necessárias para o bom funcionamento do Sistema devem preferencialmente

ser de código aberto e, caso necessário licenciamento, o mesmo deve ser corretamente feito e apresentado à comissão especial de avaliação.

38.4 As licenças necessárias devem ser adquiridas sem custos a contratante.

38.5 Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação à versão mais completa do produto licenciado.

38.6 O Sistema não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-lo simultaneamente.

38.7 O Sistema não deve possuir nenhum tipo de bloqueio ou limite em em relação ao número de unidades de saúde a serem gerenciadas.

38.8 O Sistema oferecido deve obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo a Banco de Dados sem perda da integridade referencial.

38.9 O Sistema ofertado deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

38.10 O Sistema não precisa apresentar a organização estrutural expressa no edital, dado que a organização aqui exposta não é reflexo da visão do construtor da ferramenta.

38.11 Independente da organização e arquitetura do Sistema, o mesmo deve conter entre todas as instâncias, estruturas e módulos, total e irrestrita integração, sem que para isso, seja necessária qualquer ação dos usuários.

38.12 O Sistema deve ser integralmente projetado e desenvolvido para utilização em ambiente WEB, não sendo aceitos quaisquer tipos de emulação, excetuando-se recurso de Interfaceamento laboratorial, PACs e Biometria, dadas as características dos hardwares utilizados.

38.13 Deve ser possível implementação de arquitetura de Sistemas distribuídos, utilizando-se diversos servidores unificados através de um middleware ou equivalente, para garantir alta disponibilidade e alta performance. Neste cenário, a distribuição de carga deve ser dinâmica e não fixada.

38.14 Por tratar-se de solução web, necessariamente deve ser executado em servidor web (Apache, Nginx, Xampp, THTTPD, IIS ou outro).

38.15 Não é permitido uso de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra instalação além do navegador (Google Chrome ou Firefox nas versões atuais) para que O Sistema seja utilizável (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PACs e biometria, conforme descrito anteriormente).

38.16 O SISTEMA deve ser desenvolvido minimamente em 3 camadas, separando apresentação, regras de negócio e persistência de dados.

38.17 Na camada de apresentação, devem haver gatilhos que impeçam que os usuários cometam erros que serão criticados pela regra de negócio e/ou persistência.

38.18 Na camada de negócios, espera-se que exista controle de todas as regras existentes na aplicação, de modo que os dados somente sejam persistidos caso estejam em acordo com as regras.

38.19 Na camada de dados, espera-se todas características próprias de um Sistema de gerenciamento de Banco de Dados objeto relacional (Banco de Dados), além de outros que sejam necessários e, eventualmente, reforço nas regras de negócio.

38.20 O Banco de Dados deve possuir todas as características de um Sistema gerenciador de bancos de

dados relacional;

38.21 O Banco de Dados deve possuir controle de concorrência multi-versão;

38.22 O Banco de Dados deve permitir indexação;

38.23 O Banco de Dados deve não possuir limitação em relação ao tamanho dBanco de Dados;

38.24 O Banco de Dados deve não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores);

38.25 O Banco de Dados deve permitir minimamente TB por tabela em sua estrutura;

38.26 O Banco de Dados deve permitir número ilimitado de linhas em uma tabela;

38.27 O Banco de Dados deve não limitar o número de índices (minimamente deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin, e brin);

38.28 O Banco de Dados deve possuir forma de realização de cópia de segurança íntegra sem impactos em performance, com garantia de integridade;

38.29 O Banco de Dados deve permitir realização de cópia de segurança incremental, sem impactos em performance, com garantia de integridade de dados em um momento específico;

38.30 O Banco de Dados deve permitir o uso de replicação;

38.31 O Banco de Dados deve permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões;

38.32 O Banco de Dados deve permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo;

38.33 O Banco de Dados deve permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos aBanco de Dados;

38.34 O Banco de Dados deve exigir o tráfego com uso de criptografia. Para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo letsencrypt ou outra fonte gratuita e confiável;

38.35 O Banco de Dados deve possuir garantia de atomicidade das transações;

38.36 O Banco de Dados deve possuir garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas;

38.37 O Banco de Dados deve possuir garantia de isolamento das transações;

38.38 O Banco de Dados deve permitir o uso de particionamento dos bancos de dados;

38.39 O Banco de Dados deve possuir todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) sem limitações de qualquer tipo em relação às funcionalidades existentes;

38.40 O Banco de Dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log;

38.41 O Banco de Dados deve possuir recurso para recuperação automática após queda (crash) do Sistema;

38.42 O Banco de Dados deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC);

38.43 O Banco de Dados deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique);

38.44 O Banco de Dados deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice;

38.45 O Banco de Dados deve permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural;

39 CADASTROS:

39.1 Deve ser possível cadastrar de forma irrestrita, perfis de acesso ao Sistema, delimitando as operações que serão permitidas em cada recurso do mesmo.

39.2 Deve ser possível cadastrar usuários do Sistema, atribuindo aos mesmos, perfis de acesso, tantos quanto desejados.

39.3 Todo permissionamento deve possuir controle de duração em relação a tempo (data inicial e final de validade).

39.4 Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores deve gerar trilhas de auditoria.

39.5 De forma parametrizável, todos os acessos, mesmo que somente leitura, devem poder ser auditados.

39.6 O Sistema deve possuir ferramenta para consulta de auditorias, permitindo a usuários que possuam permissão de acesso, identificar quem fez determinada operação, e quando a mesma foi feita.

39.7 O Sistema deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do Sistema (auditoria), permitindo que o mesmo seja armazenado em outrBanco de Dados, visando melhorar performance e segurança.

39.8 O Sistema deve possuir integração com barramento SOA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ.

39.9 O Sistema deve possuir integração com SIGTAP, de forma versionada.

39.10 O Sistema deve permitir que sejam definidos períodos de acesso aos operadores, visando garantir que os mesmos somente possuam acesso ao Sistema durante seu horário de expediente.

39.11 O Sistema deve permitir que existam operadores sem restrições de horário, de forma que possam acessar o Sistema a qualquer momento.

39.12 O Sistema deve respeitar norma NGS1.04.06 do SBIS, que impede que os usuários alterem suas próprias permissões.

39.13 O Sistema deve permitir que os usuários sejam vinculados com as unidades de saúde onde trabalham, limitando seus acessos às unidades adequadas.

39.14 O Sistema deve possuir exigência de complexidade de senhas em conformidade com o SBIS.

39.15 Todos os relatórios da solução devem ser gerados em formato texto simples(txt), arquivo separado por vírgulas (csv), e Formado de documento portável (pdf), minimamente. (não estão cobertos por esta regra, impressões que exijam assinatura eletrônica, que devem ser emitidas unicamente em PDF assinado, ou PDF simples para assinatura externa).

39.16 O Sistema deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.

39.17 O Sistema deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.

39.18 Deve haver cadastro de municípios compatível com lista emitida pelo IBGE.

39.19 Deve haver cadastro de munícipes em conformidade com CNS, respeitando estrutura mínima do PIX/PDQ do CadSUS.

39.20 Deve haver cadastro de ocupações, conforme padrão do Ministério da Economia.

39.21 Deve haver cadastro de unidades de saúde compatível com SCNES.

39.22 Deve haver cadastro de profissionais compatível com SCNES.

39.23 Deve haver rotina de importação do SCNES, que permita importar unidades de saúde e profissionais com base em arquivo gerado no SCNES.

39.24 Deve haver cadastro de bairros.

39.25 Deve haver cadastro de logradouros.

39.26 Deve haver funcionalidade para unificar bairros criados erroneamente em duplicidade.

39.27 Deve haver funcionalidade para unificar logradouros criados erroneamente em duplicidade.

39.28 Deve haver forma de vincular bairros e logradouros, de modo a impedir cadastros equivocados de endereços de pacientes.

39.29 Deve ser possível cadastrar cidadãos sem endereço fixo, registrando-se neste caso o motivo de ausência do endereço.

39.30 Deve ser possível alterar a situação do cadastro do cidadão, utilizando-se situações cadastráveis, que inativam ou não o cadastro.

39.31 Deve registrar de forma simples, todos os telefones fornecidos pelo cidadão para contato.

39.32 Deve possuir integração com plataforma online para obtenção de latitude e longitude (o custo deve ser explícito na proposta de preços).

39.33 O Sistema deve permitir o registro de documentos que o paciente eventualmente possua nas unidades de saúde, de forma a 'indexar' os mesmos.

39.34 No cadastro do cidadão, deve ser possível registrar as deficiências do mesmo.

39.35 Deve ser possível registrar a fotografia do cidadão em seu cadastro, visando aumentar a biossegurança.

39.36 Deve haver recurso para unificar cadastros duplos de cidadão, através de ferramenta específica, com acesso controlado, internamente na própria ferramenta.

39.37 Deve haver forma de identificar em lote, cadastros possivelmente duplos, com base em critérios pré-definidos.

39.38 Deve haver forma de emitir cartão municipal de Saúde, utilizando-se de impressoras térmicas, conforme layout definido pelo município de Quaraí utilizando as impressoras Zebra GC420d, recebidas do Ministério da Saúde para este fim.

39.39 Deve permitir registro de Declarações de Nascido Vivo nO Sistema, em conformidade com padrão nacional.

39.40 Deve permitir o registro de biometria dos pacientes, identificando o dedo e a biometria. Deve ser possível capturar a biometria de minimamente 4 dedos diferentes, escolhidos pelo usuário.

39.41 Deve permitir a perfis autorizados, configurar a obrigatoriedade de campos do cadastro do paciente, conforme a unidade de atendimento. Ex.: Não exigir o número do CPF na UPA mas, exigir nas unidades de ESF.

39.42 Deve permitir a perfis autorizados, cadastrar críticas e bloqueios relativos a duplicidade de cadastros. Ex.: Alertar sobre dois cadastros com mesmo nome e data de nascimento e, bloquear dois cadastros com mesmo CPF.

39.43 Deve respeitar a lista de termos inválidos do barramento CadSUS.

40 AGENDAMENTO:

40.1 O Sistema deve permitir o cadastro de especialidades.

40.2 As agendas devem usar o cadastro de unidades e profissionais previamente feito ou importado do

SCNES.

40.3 O Sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, respeitando intervalos pré-determinados (agendamento com horário marcado).

40.4 O Sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, por ordem de chegada.

O SISTEMA deve permitir aos profissionais que sejam criadas agendas em várias especialidades ao mesmo profissional, usando o mesmo CBO.

40.5 Deve existir funcionalidade para configuração de impressão de comprovante de agendamento ao final do agendamento. Este comprovante, deve conter as informações do compromisso e do paciente, sendo parametrizável conforme definição do gestor, mesmo que via solicitação ao desenvolvimento.

40.6 Deve existir funcionalidade para emissão de ficha de atendimento, a ser usada como forma de contingência, em caso de falta prevista do Sistema.

40.7 Deve permitir o cadastro de cotas por unidade de saúde destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular as unidades de origem com suas quantidades ou percentuais.

40.8 Deve ser possível, para cada cronograma, definir vagas normais, de encaixe e de retorno.

40.9 Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas existentes.

a) A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros:
b) Unidade;
c) Especialidade;
d) Profissional;
e) Data;
f) Turno;

40.10 Deve haver forma de listar todas as agendas do dia, visando facilitar a utilização do recurso;

40.11 Deve haver forma de listar todas as agendas de uma determinada especialidade, visando facilitar a localização de vagas conforme as possibilidades.

40.12 Ao agendar um cidadão, devem ser exibidos dados básicos do mesmo, minimamente:

- Nome e/ou nome social;
- Foto (se houver);
- Endereço (de forma resumida, para simples conferência);

40.13 Deve ser possível parametrizar o tempo de validade de um cadastro para realização de agendamentos, em conformidade com as políticas municipais.

14.14 O Sistema deve possuir listagem dos pacientes de uma determinada agenda, minimamente diferenciando:

a) pacientes que agendaram consulta mas, ainda não compareceram à unidade para atendimento.
b) pacientes que agendaram consulta para hoje e estão aguardando atendimento.
c) pacientes que já foram atendidos.
d) pacientes cancelados.

14.15 Na lista de pacientes, deve ser possível realizar minimamente as seguintes ações:

a) Triagem (acolhimento).

b) Atendimento (prontuário).

c) Cancelamento.

d) Confirmação de presença.

14.16 A ação de cancelamento das consultas agendadas, deve ter como opção o estorno das vagas.

14.17 Deve haver forma de reagendamento para os pacientes.

14.18 Deve haver relatório de pacientes agendados.

14.19 Deve haver relatório de pacientes cancelados.

14.20 Deve haver relatório de pacientes atendidos.

14.21 Deve haver forma de registrar bloqueios de agenda, para determinado dia (ex.: feriado).

14.22 Deve haver forma de alterar o horário de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.

14.23 Deve haver forma de alterar o número de vagas de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.

15 FATURAMENTO DE PRODUÇÃO:

15.1 O Sistema deve coletar, em todas as atividades cotidianas possíveis, de forma automática, os procedimentos em conformidade com o padrão BPA (para fins de prova de conceito, exibir 2 (duas) situações em que é informado um dado clínico, ou registrado um processo e a partir disso, sem intervenção do usuário, é realizado o faturamento de um procedimento).

15.2 O Sistema deve realizar a geração de arquivos de BPA em conformidade com o layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

15.3 O Sistema deve realizar controle dos procedimentos registrados já faturados, visando impedir cobranças em duplicidade de modo sistemicamente repetido.

15.4 O Sistema deve permitir, na rotina de geração do BPA, seleção de diversas competências, com indicação da competência de apresentação, visando permitir cobrança de competências retroativas quando necessário.

15.5 O Sistema deve permitir a geração de BPA de diversas unidades ou até mesmo, de todas elas, em um único processo, visando facilitar a geração e exportação do(s) arquivo(s).

15.6 Para procedimentos que permitem registro individualizado e consolidado, O Sistema deve dar ao usuário a opção de definir o formato de apresentação, no momento da geração do arquivo ou em parâmetro que possa ser controlado pelo usuário.

15.7 O Sistema deve conter, visando manter compatibilidade com SIGTAP, terminologia CID-10 incorporada ao mesmo.

15.8 O Sistema deve possuir rotina para importação do SIGTAP sob demanda do usuário.

15.9 O Sistema deve possuir funcionalidade que faça a obtenção e importação automatizada do SIGTAP, sem que para isso seja necessária intervenção do usuário. Este recurso pode usar o crontab, agendador de tarefas ou outro recurso equivalente para funcionar.

15.10 O Sistema deve possuir versionamento do SIGTAP.

15.11 O Sistema deve possuir funcionalidade para definição de competências para BPA, garantindo flexibilidade em relação à data inicial e final da mesma.

15.12 O Sistema deve permitir o encerramento de competências para registro de BPA, impedindo o registro

de novos procedimentos ou alteração dos procedimentos já existentes nesta.

15.13 O Sistema deve realizar validação de toda digitação BPAMAG a fim de evitar glosas.

15.14 Deve haver forma de registro consolidado de produção para casos de necessidade ou contingência.

15.15 Toda produção captada no Sistema deve ser feita preferencialmente de forma individualizada, mesmo que o procedimento em questão seja consolidado, afim de construir o prontuário do paciente.

15.16 Procedimentos consolidados devem ser agrupados na geração do arquivo de transmissão.

16 FATURAMENTO – RAAS:

16.1 O Sistema deve possuir cadastro de origem do paciente compatível com RAAS.

16.2 O Sistema deve possuir cadastro de destino do paciente compatível com RAAS.

16.3 O Sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Psicossocial.

16.4 O Sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Domiciliar.

16.5 O Sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Psicossocial.

16.6 O Sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Domiciliar.

16.7 O Sistema deve dispor de recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário a situação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do Sistema RAAS.

16.8 O Sistema deve permitir a geração de faturas por equipamento de saúde e exportação de arquivos para O Sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo Datasus.

16.9 O Sistema precisa possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a:

a) Atendimentos;
b) Atendimentos por profissional;
c) Atendimentos por ocupação;
d) Atendimentos por idade;
e) Atendimentos por procedimento;
f) Atendimentos por diagnóstico;
g) Estatístico de atendimentos;
h) Resumo de produção por profissional;
i) Atendimentos por idade e sexo;
j) Faturamento do corpo clínico;
k) Faturamento mensal;
l) Procedimentos mais realizados;
m) Procedimentos não faturados;
n) Produção por unidade;
o) Produção por especialidade.

16.10 **Gestão da Atenção Primária – Integração com Sistema e-SUS.**

16.10.1 Possuir cadastro de segmento, área e microárea.

16.10.2 Possuir importação do cadastro de equipes do SCNES;

16.10.3 Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo):

a) Ficha de Cadastro Individual;
b) Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial;
c) Ficha de Atendimento Individual;
d) Ficha de Atendimento Odontológico Individual;
e) Ficha de Atividade Coletiva;
f) Ficha de Procedimentos;
g) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial;
h) Marcadores de Consumo Alimentar;
i) Ficha de Avaliação de Elegibilidade;
j) Ficha de Atendimento Domiciliar;
k) Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.

16.10.4 Permitir que o cadastro individual seja o mesmo usado em outras partes do Sistema, realizando complementação das informações necessárias para registro de informações sociodemográficas e de saúde referentes ao e-SUS.

16.10.5 Permitir registro de morador de rua, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.

16.10.6 Permitir o cadastro de domicílios conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do e-SUS.

16.10.7 Emitir o cadastro de famílias e integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.

16.10.8 Possuir gatilho que garanta que o cidadão somente pode pertencer a uma família de forma ativa.

16.10.9 Garantir a manutenção do histórico das famílias do cidadão ao longo de sua vida.

16.10.10 Possuir recurso administrativo que permita a redistribuição do território, através da migração em massa (lote) dos domicílios entre microáreas ou equipes, conforme a necessidade.

16.10.11 Possuir forma visual de controle do envio das fichas para o e-SUS.

16.10.12 Garantir de forma visual o controle de compatibilidade de versão com o e-SUS.

16.10.13 Garantir integração com o e-SUS na versão vigente do LEDI-e-SUS-AB, conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

16.10.14 Garantir que todas as fichas disponíveis no layout de integração do e-SUS possam ser usadas nO Sistema.

16.10.15 Permitir filtrar as fichas que deseja-se exportar, por unidade de saúde, período e tipo de ficha.

16.10.16 Possuir relatório de fichas exportadas em determinado lote.

16.10.17 Possuir log de exportação, minimamente, visualizando os erros.

16.10.18 Possuir integração com prontuário eletrônico, permitindo ao profissional preencher as fichas durante o atendimento (quando pertinente).

16.10.19 Deve possuir relatórios, minimamente:

a) Acompanhamento de visita dos ACSs;
b) Atendimentos dos cidadãos (fichas);
c) Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de saúde;
d) Cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde;
e) Condutas registradas nas fichas;
f) Conferência de produção;

g) Consolidado de cadastros;
h) Consolidado por Profissional;
i) Domicílios registrados no Sistema;
j) Informações para preenchimento do programa 'Mais médicos';
k) Marcadores de consumo alimentar;
l) Procedimentos faturados e-SUS/BPA;
m) Produtividade Odontológica Mensal;
n) Totais de famílias e integrantes;
o) Visitas domiciliares;
p) Visitas domiciliares por ACS;
q) Visitas domiciliares não realizadas.

17 AUTORIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

17.1 Possibilitar o cadastro de preparo de procedimentos para que seja impresso junto com o comprovante da autorização, com objetivo de informar ao paciente como se preparar para a realização do procedimento.

17.2 O Sistema deve possuir cadastro de convênios com objetivo de possibilitar a diferenciação de valores de exames por convênio, e assim ser possível controlar e diferenciar valores para um mesmo exame em diferentes convênios.

17.3 O Sistema deve possuir cadastro de grupos de procedimentos.

17.4 O Sistema deve possuir cadastro de exames possibilitando informar código, descrição, tempo de atendimento, indicação de status, bem como possibilitar a sua ligação com o cadastro de grupo e a vinculação do mesmo com a tabela de procedimentos oficial SIGTAP.

17.5 O Sistema deve possibilitar a vinculação de cada exame a grupo(s) orçamentário(s), utilizados para elaboração dos orçamentos de tetos físicos e ou orçamentário para controle das autorizações.

17.6 O Sistema deve possibilitar que sejam criados exames compostos por mais de um procedimento SUS através do vínculo do procedimento SIGTAP e quantidade do mesmo para formar a composição de valor do exame criado.

17.7 O Sistema deve possibilitar a definição de tetos orçamentários anuais por município de modo que o valor mensal possa ser acumulado para o próximo mês se houver saldo não utilizado, a definição deste orçamento deve ser possível de ser lançada por grupo e ou procedimento bem como a possibilidade que o teto seja definido por quantidade e ou valor.

17.8 O Sistema deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional, atribuindo-se a eles quantidade e ou valor orçado.

17.9 Durante a autorização dos procedimentos, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do cidadão, a data da autorização, unidade de saúde que solicitou, unidade que autorizou, profissional solicitante, indicação de gravidez a cidadã do sexo feminino, tipo da autorização (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame(s), data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.

17.10 Durante a autorização O Sistema deve exibir as últimas autorizações disponibilizadas ao cidadão.

17.11 Deverá possuir mecanismo para consultar o saldo disponível a ser utilizado pelo prestador selecionado a atender a mesma.

17.12 O Sistema deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para atendimento pelo prestador.

17.13 Deve ser possível a criação de exceções onde as mesmas deverão bloquear autorizações com base na exceção criada.

17.14 Durante o processo de autorização a aplicação deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.

17.15 O Sistema deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.

17.16 O Sistema deve permitir, de modo que ser configurado se desejável, que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realizá-los, de modo a garantir a livre escolha do cidadão do prestador.

17.17 O Sistema deverá possibilitar a busca de solicitações realizadas pelo profissional em seu atendimento no prontuário eletrônico, restando ao operador a tarefa de confirmar os procedimentos a serem autorizados, a escolha do prestador em que será realizado data e hora.

17.18 Deverá possibilitar por meio de configuração prévia do Sistema que a autorização possa ser atendida apenas por completo e sempre utilizando o mesmo prestador para atendimento total da requisição.

17.19 Deverá ser possível o cancelamento por completo de uma requisição que ainda não tenha sido atendida pelo prestador, bem como a sua replicação por completo para outra data.

17.20 O Sistema deverá possibilitar a configuração de bloqueios de procedimentos e ou grupos de procedimentos por quantidade máxima a ser autorizada, número de dias de intervalo de realização entre autorizações e ou bloqueio por não retirada do resultado por determinado tempo.

17.21 Deverá possuir tela para gerenciar os cidadãos que estejam com procedimentos bloqueados de maneira que operador autorizado possa realizar a liberação.

17.22 O Sistema deverá possibilitar ao contratante que personalize o layout do impresso de autorização podendo o layout ser diferenciado por prestador.

17.23 O Sistema deverá disponibilizar mecanismo para confirmação de realização dos procedimentos autorizados e executados pelo prestador, bem como a possibilidade do mesmo anexar resultados, mediante chave de confirmação impressa na autorização entregue ao cidadão.

17.24 O Sistema em sua funcionalidade de confirmação de realização pelo prestador, deverá listar as autorizações que contenham o prestador previamente definido na autorização ao seu executante, bem como possibilitar a busca de autorizações utilizando filtros como número de autorização ou cidadão, tanto para as autorizações com prestador pré definido ou não.

17.25 Deverá possibilitar a configuração de tempo (em dias) limite para que o prestador possa confirmar a realização dos procedimentos bem como este tempo(dias) poder ser contado tanto pela data da sua autorização quanto pela data do lançamento da mesma.

17.26 Deverá possibilitar a configuração da aplicação de modo que a mesma realize automaticamente o cancelamento das autorizações que não tenham sido confirmadas pelo prestador até o prazo limite para a confirmação, bem como permitir que seja configurado que ao realizar os cancelamentos O Sistema retorne o saldo das mesmas aos seus respectivos orçamentos e fiquem disponíveis para serem utilizados por novas

autorizações.

17.27 Possuir minimamente os seguintes relatórios:

a) Procedimentos autorizados por paciente;

b) Procedimentos autorizados por prestador;

c) Procedimentos autorizados por unidade solicitante;

d) Procedimentos autorizados por unidade autorizadora;

e) Saldos dos orçamentos (por unidade solicitante ou autorizadora e prestador ao menos).

18 CONTROLE DE ESTOQUES E FARMÁCIAS:

18.1 O Sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.

18.2 Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.

18.3 Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia ...).

18.4 Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.

18.5 Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, CNPJ, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.

18.6 Possuir cadastro de centro de custo, contendo minimamente a descrição, CNPJ e o CNES.

18.7 Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.

18.8 Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira), contendo minimamente, a descrição, o código e a lista de entorpecentes.

18.9 Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.

18.10 O Sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.

18.11 O Sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.

18.12 Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote, a data de validade e a quantidade em estoque para cada Equipamento.

18.13 Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento).

18.14 Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.

18.15 Deve permitir identificar um material/apresentação do Sistema, com um material da catalogação dos materiais (CATMAT).

18.16 O Sistema deve permitir identificar um material/apresentação, com um procedimento da tabela SIGTAP.

18.17 Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque.

18.18 Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.

18.19 Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma compra (com base na data da compra).

18.20 Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma saída (com base na data da saída).

18.21 Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma transferência (com base na data da transferência).

18.22 Deve possuir mecanismo para controle de patrimônio, contendo os minimamente as seguintes informações: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedor, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e campo para observações.

18.23 Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada.

18.24 Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.

18.25 Deve possuir mecanismo para gerenciamento e entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade, valor unitário, fornecedor e campo para observações.

18.26 O Sistema deve permitir o ponto de distribuição de trabalhar com utilização de etiquetas de códigos de barras, e permitir o desenvolvimento padronizados desses modelos de etiqueta a ser utilizado.

18.27 O Sistema deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade.

18.28 Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, ponto de distribuição a onde está sendo realizada a entrada, fornecedor, licitação, data da compra, número da nota fiscal, série, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, lista como os materiais/medicamentos, centro de custo, fabricante, a quantidade e o valor total do material/medicamento.

18.29 Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações.

18.30 O Sistema deve possuir mecanismo que não permita o lançamento de valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.

18.31 Para toda compra de materiais/medicamentos, O Sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.

18.32 Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens da compra, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.

18.33 Deve possuir na compra recurso para atender a uma requisição de compra de materiais/medicamentos.

18.34 Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as informações de data da requisição, qual unidade de saúde que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos.

18.35 O Sistema deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo cadastrar o número da licitação, data, observações, e os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação, contendo minimamente as informações de nome do material/medicamento, quantidade, valor unitário, valor total, número de parcelas e o fornecedor.

18.36 O Sistema deve permitir a entrada no estoque a partir de uma licitação, contendo um mecanismo ou funcionalidade que neste tipo de entrada de itens no estoque, não permita o operador lançar quantidade do material/medicamento ou valor diferente do registrado na licitação.

18.37 Deve possuir mecanismo para gerenciamento de entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, fornecedor, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade total, valor unitário, quantidade entregue, quantidade restante e número de parcelas totais e número de parcelas entregues.

18.38 A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento.

18.39 Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.

18.40 O Sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas entre pontos de distribuição de materiais/medicamentos do município.

18.41 O Sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade, quantidade.

18.42 O Sistema deve permitir registrar a devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade caso houver e o motivo da devolução. O Sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado.

18.43 Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos quantidade e validade caso houver. O Sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado.

18.44 O Sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, quando necessário, a quantidade real em estoque e um campo de texto livre para observações.

18.45 O Sistema deve permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade já

entregue do medicamento e disponibilizar o salto por item.

18.46 Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos deve possuir minimamente as informações de ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita, cidadão, profissional e programa. Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material e sua forma de Apresentação, lote de validade, quantidade, quantidade prescrita, duração.

18.47 Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no Sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, nome da mãe e data de nascimento.

18.48 Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.

18.49 Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras (deve permitir definir o código de barras na apresentação do material/medicamento).

18.50 O Sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação.

18.51 Na dispensação de medicamentos para o cidadão, O Sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.

18.52 O Sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos.

18.53 Na tela de dispensação de medicamentos para o cidadão, O Sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o cidadão que está sendo atendido.

18.54 Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar os últimos medicamentos entregues ao cidadão.

18.55 Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento, quantidade em estoque, quantidade a ser dispensada e quantidade reprimida.

18.56 Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.

18.57 Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão, apenas informando o centro de custo.

18.58 Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão nem o centro de custo.

18.59 Permitir o gestor do Sistema obrigar a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.

18.60 O Sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações de Equipamento de saúde, material/medicamento, fabricante, validade e quantidade.

18.61 Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material/medicamento vai ser obrigatório informar no cadastro de uma saída ou dispensação.

18.62 O Sistema deve disponibilizar um mecanismo que identifique no momento do lançamento de uma dispensação, que o material/medicamento, não está disponível em estoque, podendo o operador, lançar a demanda reprimida sem ter que trocar de tela.

18.63 Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema permitirá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.

18.64 Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.

18.65 Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema deve emitir um aviso ao operador, assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima em estoque.

18.66 O Sistema deve possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.

18.67 Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.

18.68 Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos disponibilizados pelo Web Service Base Nacional da Assistência Farmacêutica.

18.69 O Sistema deve disponibilizar a funcionalidade de integração com O Sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica.

18.70 O Sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos.

18.71 O Sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo financeiro dos materiais/medicamentos.

18.72 O Sistema deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos dos cidadãos em um determinado período.

18.73 O Sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC.

18.74 Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório a movimentação de estoque de um Equipamento de saúde em um determinado período.

18.75 Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório o total de materiais/medicamentos em estoque para cada Equipamento de saúde.

18.76 Deve dispor de relatórios básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, e validade dos materiais em estoque.

18.77 Deve possuir mecanismo para cadastramento dos cidadãos em programas de distribuição domiciliar de medicamentos e materiais.

18.78 Deve possuir funcionalidade para cadastramento das receitas do cidadão, permitindo incluir materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.

18.79 Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.

18.80 O Sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.

18.81 A funcionalidade deve permitir o gerenciamento de receitas do cidadão, permitindo sua renovação por um período determinado.

18.82 Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.

18.83 Deve possuir funcionalidade para geração dos pacotes a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.

18.84 A montagem dos pacotes deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas:

a) Geração dos pacotes;
b) Confecção dos pacotes;
c) Conferência dos materiais;
d) Registro da dispensação do pacote para o entregador;
e) Registro da entrega do pacote ao destinatário.

18.85 Deve permitir que todas as etapas da montagem do pacote sejam registradas com validação minimamente de um dos itens:

a) Utilização de login e senha;
b) Utilização de biometria.

18.86 Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.

18.87 Deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no pacote.

18.88 Deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos pacotes entregues.

18.89 Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.

18.90 Deve possuir recurso para baixas em lotes sem a geração de pacotes para itens que não se enquadram na geração de pacotes, efetuando a geração automática da baixa contendo as seguintes funcionalidades:

a) Listagem de cidadãos do processamento;
b) Rotina de processamento (baixa) dos itens do estoque;
c) Relatório de itens dispensados por cidadão;
d) Relatório de itens que não foi possível efetuar a baixa.

18.91 Deve permitir a inativação dos cadastros de cidadãos nos programas, evitando a geração de pacotes a cidadãos que não estão mais no programa.

18.92 Deve prover relatórios para extração minimamente das seguintes informações:

a) Previsão de consumo de itens para montagem de pacotes;
b) Pacotes não entregues por falta de estoque;
c) Previsão de entrega de itens para cidadãos;
d) Roteiro e entrega;
e) Saldo de estoque de itens para montagem;
f) Validades das receitas.

18.93 O Sistema deve possuir funcionalidade ou mecanismo para controle de processos judiciais, contendo minimamente as informações de número do processo, data de abertura, cidadão, equipamento de saúde de cobertura e campo para observações.

18.94 Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação.

18.95 No cadastro do processo judicial, deve dispor de campo para definição da patologia, data do pedido, data de recebimento, número da regional e indicativo do despacho (União, Estado ou Município).

18.96 Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, sendo neste caso possível informar também o valor da multa.

18.97 Para o controle dos processos judiciais, O Sistema deve possuir campos para informação dos dados do advogado, sendo possível informar nome do advogado responsável, número na OAB e telefone.

18.98 Deve possuir campo para indicar se o processo encontra-se ativo ou inativo, e caso o processo esteja inativo, o operador deverá informar o motivo de inativação do processo e a data de fechamento.

18.99 O Sistema deve dispor de cadastramento dos materiais/medicamentos que serão identificados nos processos judiciais.

18.100 Para um processo judicial, deve permitir cadastrar todos os materiais/medicamentos referentes ao processo.

18.101 O Sistema deve possibilitar o operador a cadastrar para cada material/medicamento definido no processo, as informações de quantidade, valor unitário, desconto, identificar se é de uso contínuo, identificar se é genérico, por quem será fornecido e um campo para observações.

18.102 Deve permitir definir a situação do material no processo judicial.

18.103 Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo minimamente as informações de material/medicamento, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material/medicamento contido no processo.

18.104 O Sistema deve permitir que os operadores de dispensação de medicamentos, ao identificar um cidadão para dispensação que possui processo judicial, consigam visualizar os materiais/medicamentos do cidadão em processos judiciais, dispondo minimamente as informações de: material/medicamento, e a quantidade.

18.105 Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

18.106 O Sistema deve possibilitar em forma de relatório gerencial, a verificação das informações dos processos judiciais, disponibilizando a informação do cidadão, o número do processo, a data de abertura, os materiais/medicamentos e sua quantidade.

19 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL:

19.1 Deverá permitir a realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio, sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação.

19.2 A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente.

19.3 Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O2, saturação CO2, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.

19.4 Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.

19.5 Quando o paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.

19.6 Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional.

19.7 Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.

19.8 Todas as informações que caracterizem realização de procedimentos realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).

19.9 A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.

19.10 A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no atendimento.

19.11 A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.

19.12 Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente.

19.13 A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-SUS durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.

19.14 O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.

19.15 A solução deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.

19.16 Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado pelo painel indicando o consultório onde o profissional se encontra.

19.17 Deverá possibilitar a parametrização de funcionalidade que permita que o profissional possa alterar a data e hora do atendimento, de forma a ser mantida a data e hora de registro dos mesmos.

19.18 Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um novo ou então em outro já existente.

19.19 Na lista de problemas deve ser possível registrar:

a) Descrição do problema;

b) Terminologia relacionada;
c) Indicação de ser agudo ou crônico, minimamente
d) Observações;
e) Tempo de ocorrência.

19.20 Deve ser possível informar se um problema está sendo tratado no atendimento atual;

19.21 Deve gerar um novo problema com base no selecionado.

19.22 Deve ser possível mesclar problemas existentes.

19.23 Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, bem como apresentar a informação referente a alergia em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão.

19.24 Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP.

19.25 Deve possuir o registro de anamnese conforme resolução 2056 de 2013 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

19.26 Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento.

19.27 A solução deve estar adequada às regras do e-SUS, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-SUS durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento das mesmas conforme configurações prévias.

19.28 Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do e-SUS, sendo estas a Individual, Odontológica, de Procedimentos, Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia e Consumo Alimentar, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo e-SUS para a compatibilização.

19.29 Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Domiciliar referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);

19.30 Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto à Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);

19.31 Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.

19.32 Deverá possuir campo para informar as queixas do paciente.

19.33 Deve possuir local para registro das anotações de enfermagem.

19.34 Possibilitar o registro de informações referentes a Exames Físicos de modo que possa ser informado dados gerais do exame contendo:

a) Campo texto para descrição do Aspecto;
b) Campo texto para descrição da Postura corporal;
c) Campo texto para descrição da Cor da pele;
d) Todos os campos devem possuir a possibilidade de informar codificação CID-10 ou CIAP-2;
e) Deve possuir local para registro da Avaliação antropométrica e Aferições vitais contendo a mesma estrutura

utilizada para o preenchimento do acolhimento descrito anteriormente.

19.35 Deve possuir funcionalidade para registro da propedêutica com a possibilidade de registro de data e hora fracionada (mantendo a data e hora do registro), com campos de texto livre para informar no mínimo os seguintes dados e suas respectivas avaliações:

a) Cabeça e pescoço;
b) Boca, nariz, faringe e laringe;
c) Olhos;
d) Sistema auditivo;
e) Sistema nervoso;
f) Sistema respiratório;
g) Sistema circulatório/vascular;
h) Sistema digestório;
i) Sistema gênito-urinário;
j) Pele, mucosas e anexos;
k) Sistema músculo-esquelético;
l) Sistema endócrino;
m) Saúde mental.

19.36 Deve apresentar lista dos acolhimentos lançados ao paciente.

19.37 Deve possuir campo para anotação específica do profissional, estas anotações não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento.

19.38 Deve haver possibilidade de compartilhar a anotação registrada com outros profissionais, CBOs e ou formas de atendimento.

19.39 Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.

19.40 Deve possuir recurso para informar terminologias CID-10 e CIAP-2.

19.41 Quando CID notificável a solução deve exibir alerta ao profissional e registrar dados para preenchimento da ficha de notificação com opção de escolha para preenchimento imediato ou posterior.

19.42 A terminologia deve ser populada automaticamente com dados coletados anteriormente como por exemplo a informação de CID e ou CIAP nas seções anteriores.

19.43 Quando do preenchimento de ficha de notificação, nesta já deve estar informados os dados básicos do paciente e da notificação, cabendo ao profissional informar os dados necessários.

19.44 Deve possuir campo de texto livre para informar o serviço.

19.45 Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação dos mesmos, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados.

19.46 A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.

19.47 O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.

19.48 Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.

19.49 Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação dos mesmos para avaliação.

19.50 Deve disponibilizar automaticamente no prontuário os resultados de exames que tenham sido realizados pela própria aplicação.

19.51 As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames para que as mesmas sejam separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo.

19.52 Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológico de colo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.

19.53 Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos não autorizados a visualizar o prontuário do paciente também possam registrar estas informações.

19.54 Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.

19.55 Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.

19.56 O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.

19.57 Deve emitir receita normal, controlada e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional.

19.58 Deve conter mecanismo a fim de possibilitar profissional solicite informações a outro profissional de maneira que o profissional solicitado seja informado sobre o questionamento e possa responder ao profissional solicitante, que receberá aviso de recebimento do retorno do seu questionamento, podendo este questionamento ser finalizado.

19.59 Sistema deverá prover alerta de itens do componente especializado, LME, para emissão de laudo padronizado para a solicitação e autorização dos mesmos, bem mecanismo para preenchimento dos mesmos.

19.60 No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.

19.61 Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.

19.62 Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando.

19.63 Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a rede municipal integrada ao Sistema.

19.64 Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso.

19.65 Possibilitar a criação de layout personalizado para a emissão do atestado.

19.66 Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.

19.67 Deverá permitir através de parametrização a possibilidade de encaminhamento para profissional registrado na rede municipal.

19.68 No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.

19.69 Deve possuir mecanismo de consulta às imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento do mesmo.

19.70 Deve possuir impressão de “Termo de Consentimento Informado” para assinatura do paciente com opção para indicar se paciente assinou durante o atendimento.

19.71 Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.

19.72 Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos.

19.73 Deve permitir o acesso às informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.

19.74 Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo.

19.75 Na impressão do prontuário deve ser registrado o objetivo, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento e observações e emissão de recibo para assinatura.

19.76 Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento.

19.77 Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil.

19.78 Esta assinatura assinará os dados salvos nBanco de Dados impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente.

19.79 Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu adulterações.

19.80 O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil.

19.81 O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF.

19.82 O certificado a ser utilizado não pode estar expirado.

19.83 O certificado a ser utilizado não pode estar com problemas de integridade.

19.84 O certificado a ser utilizado não pode estar revogado.

19.85 Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador.

19.86 Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento.

19.87 Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas.

19.88 Deve possuir delegação de poder para registro de dados no prontuário de modo que o atendimento seja assinado posteriormente pelo responsável que delegou poderes ao usuário.

19.89 A solução ofertada deve possuir mecanismo de segurança e funcionalidades baseados no Manual de Certificação para S-RES v5.2 Clinicas e Ambulatórios ou submeter-se à avaliação dos requisitos de certificação pela comissão especial, sendo necessário atender todos os requisitos ECF,NGS1 e NGS2 para ser aprovada na prova de conceito.

19.90 Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros.

19.91 Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.

19.92 Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.

19.93 Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.

19.94 Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente.

19.95 A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.

19.96 A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.

19.97 O Sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes;

19.98 A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.

19.99 A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes.

19.100 A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada.

19.101 A solução deve permitir em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção.

19.102 A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente:

1. Atendimentos por programa
2. Atendimentos por CID10/CIAP2

20 VACINAS (GESTÃO DA REDE DE FRIO):

20.1 Deverá permitir o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas.

20.2 Deverá possuir o cadastro de vacinas contendo minimamente a descrição e a ordem na carteira de vacinação do paciente.

20.3 Deverá permitir o cadastramento de grupos para imunização.

20.4 O Sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo.

20.5 Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo.

20.6 Deverá permitir o cadastramento dos calendários de vacinação.

20.7 Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia.

20.8 Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SI-PNI, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão.

20.9 O Sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada.

20.10 O Sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo.

20.11 Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização.

20.12 Deverá ser capaz de gerar alerta internamente nO Sistema, todo cidadão que possui carteira de vacinação e o mesmo estiver com qualquer vacina em atraso deve gerar um aviso/alerta para o operador, em qualquer operação e módulo do Sistema.

20.13 Deverá ser capaz de cadastrar as alergias do cidadão no cadastro da aplicação da vacina.

20.14 O Sistema deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina.

20.15 Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automaticamente das próximas doses no prontuário do cidadão.

20.16 Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.

20.17 O Sistema deverá possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas.

20.18 O Sistema deverá permitir o lançamento de vacinas que não fazem parte do calendário de vacinação normal do cidadão.

20.19 A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de imunizações através de planilhas de digitação contendo minimamente o nome do cidadão, a carteira de vacinação o profissional que realizou a imunização, a vacina, dose, lote/validade e quantidade, e deve permitir firmar a situação de gestante para cidadã.

20.20 O Sistema deverá possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizações, alimentando automaticamente o controle de estoque.

20.21 O Sistema deverá permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque.

20.22 Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação.

20.23 Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas/módulos de vacinação, a data da saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade.

20.24 O Sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por salas/módulos de imunização, permitindo o gestor verificar a disponibilidade dos produtos por tipo de imunobiológico, permitindo monitorar o total de imunizações utilizadas e aplicadas, as perdas físicas e perdas técnicas.

20.25 O Sistema deverá ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao Sistema oficial do governo SI-PNI.

20.26 O Sistema deverá permitir a impressão da caderneta de vacinação.

20.27 Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de imunização.

20.28 Deverá possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações.

20.29 Deverá possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro.

20.30 Deverá possuir relatórios de gerenciamento com a visualização dos movimentos de estoque mensal das imunizações.

20.31 Deverá possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.

20.32 Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas.

20.33 Deverá permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina.

20.34 O Sistema deve disponibilizar mecanismos para importação de dados legados do Sistema SIPNI, possibilitando a importação dos cidadãos e das vacinas aplicadas pelo cidadão.

20.35 Deve possuir integração com RNDS para envio de vacinas COVID.

21 CONTROLE DE FROTAS E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD):

21.1 O Sistema deve possuir o cadastro de tipos de veículos.

21.2 O Sistema deverá possuir campos para cadastro básico de veículo, contendo, minimamente descrição, tipo, placa, marca, número do chassi, renavam, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndio.

21.3 Deve permitir a criação de rotas contendo minimamente sua descrição, município de saída e município

de destino.

21.4 Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo minimamente a descrição e o número.

21.5 Deve possuir cadastro de recursos contendo minimamente a descrição e número.

21.6 O Sistema deve permitir o cadastro de motoristas contendo minimamente o nome, CPF, telefone, endereço, município, complemento, CEP, tipo de veículo de condução, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira.

21.7 A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com minimamente sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.

21.8 Deve possuir cadastro de eventos do veículo.

21.9 A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contendo minimamente sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.

21.10 O Sistema deve gerar aviso/alerta para o operador quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.

21.11 Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.

21.12 Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo minimamente sua descrição e seu valor unitário.

21.13 Deve possuir cadastro de destinos contendo minimamente nome, município onde se localiza e telefone.

21.14 O Sistema deverá possuir registro de viagem, informando minimamente data e hora da saída, data e hora prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recursos.

21.15 Nesta mesma ferramenta supracitada, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os cidadãos e acompanhantes com seus devidos locais de saída hora da saída, locais de destino, telefone, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), acompanhantes, data do aviso ao cidadão, horário do aviso e observação.

21.16 O Sistema deve permitir o gerenciamento das viagens permitindo ao gestor visualizar a quantidade de vagas disponíveis por dia e quantidade de vagas disponíveis por volta.

21.17 Deve permitir no cadastro da viagem que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.

21.18 Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo minimamente o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.

21.19 A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamentos das despesas da viagem contendo minimamente a informações como data e hora de saída, data e hora da chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um campo texto livre e campo indicativo permitindo informar se a viagem já foi finalizada.

21.20 Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contendo minimamente a data da solicitação, data programada da manutenção, data previsão de conclusão, veículo, quilometragem,

nome do solicitante, dados do local da manutenção (local, telefone, nome do contato na manutenção), descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.

21.21 Nesta mesma ferramenta supracitada, O Sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo minimamente o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo livre para observações.

21.22 A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo minimamente a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.

21.23 Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo por tipo de gasto, incluindo a data da autorização, fornecedor, veículo, quilometragem, motorista, documento de referência, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.

21.24 A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.

21.25 O Sistema deve permitir adicionar créditos ao fornecedor contendo minimamente a data, o fornecedor, qual o item ao qual o crédito é realizado, valor e quantidade.

21.26 O Sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo minimamente a data da solicitação, data e hora da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno e campo livre para anotações.

21.27 A solução deve possuir mecanismo que permita um controle em filas de espera para processos de TFD.

21.28 A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para transporte na internet para consultas públicas (sem necessidade de login) ao Sistema.

21.29 O Sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo minimamente número do processamento, data da abertura, cidadão, profissional responsável, CID, tratamento solicitado, tipo do atendimento e um campo texto livre para justificativa.

21.30 Deve permitir para cada processo de TFD haver a indicação da situação do processo, se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso e um campo livre texto para justificativa da situação e um campo livre texto observações gerais.

21.31 Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.

21.32 A solução deve permitir realizar o lançamento de todas as viagens necessárias para o processo TFD, contendo minimamente a data da solicitação, cidade e local de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data e hora da viagem, campo para observação da viagem, previsão de retorno e campo de observação para a previsão de retorno.

21.33 A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos.

21.34 O Sistema deve disponibilizar informações referentes ao andamento dos processos de TFD nas recepções das unidades de saúde, contendo minimamente o cidadão, a situação e o número do processo.

21.35 Deve possuir mecanismo para geração automática dos procedimentos de transporte do cidadão e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.

21.36 Deve possuir controle de manutenção e do abastecimento dos veículos.

22 REGULAÇÃO DE ESPECIALIDADES:

22.1 A aplicação deve permitir a regulação dos encaminhamentos solicitados por profissionais nos equipamentos de saúde.

22.2 A aplicação deve permitir minimamente as seguintes ações de regulação:

a) Agendamento ou Fila de Espera, configurável por especialidade;
b) Recusa;
c) Solicitação de esclarecimento;
d) Cancelamento.

22.3 A aplicação deve gerar alertas ao profissional do encaminhamento, bem como o responsável pelo equipamento referente a solicitações de esclarecimento avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta.

22.4 Ao acessar O Sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem encaminhamentos que estão aguardando análise.

22.5 Deve possuir cadastro para os motivos de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

22.6 Deve possuir cadastro para os motivos de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

22.7 Deve possuir cadastro para os motivos de recusa pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

22.8 O Sistema deve permitir que o regulador possa recusar o encaminhamento, devendo o mesmo indicar um motivo já pré-definido e um campo texto livre para justificativa.

22.9 A aplicação deve permitir replicar os encaminhamentos recusados e encaminhá-los novamente.

22.10 A aplicação deve permitir anexar documentos necessários à análise do profissional regulador.

22.11 A aplicação deve permitir ao regulador consultar o prontuário do paciente objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.

22.12 A aplicação deve gerar alertas ao profissional que solicitou o exame, referente a solicitações de esclarecimento do regulador, avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta.

23 REGISTRO DE ÓBITOS:

23.1 A plataforma deve permitir registrar o óbito de um cidadão já cadastrado no Sistema, utilizando a busca do cidadão no Sistema minimamente pelo nome ou cartão SUS.

23.2 Deve possibilitar o operador informar o óbito e os dados de mortalidade do cidadão, contendo minimamente, a data e hora do óbito, o cidadão, profissional responsável, o local da ocorrência, as causas do óbito.

23.3 Deve possibilitar o operador informar no cadastro do óbito, o cartório e registro, bem como as causas externas ligadas ao óbito.

23.4 O Sistema deve possibilitar a verificação em forma de relatório gerencial, os óbitos ocorridos no município por doença, sexo e faixa etária.

23.5 Ao registrar o óbito do cidadão, o mesmo deverá ser inativado para O Sistema.

23.6 Permitir inativar um integrante de uma família pelo motivo de óbito do cidadão.

24 GERENCIAMENTO DE PAINÉIS DE CHAMADA:

24.1 A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento.

24.2 O mecanismo do painel eletrônico possibilitar o chamamento do cidadão através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que o mesmo deverá se deslocar para ser atendido.

24.3 O painel deve possibilitar que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro, permitindo definir o tempo de exibição para cada vídeo.

24.4 A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelO Sistema, com base no processo da recepção do cidadão na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.

24.5 Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos cidadãos na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.

24.6 Deve permitir envio de mensagens ou avisos ao painel, com opção de aviso sonoro.

24.7 Permitir parada das chamadas no painel, devido a situações adversas.

25 GERENCIAMENTO DAS LISTAS DE ESPERA:

25.1 O Sistema deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera contendo minimamente a descrição e a ordem.

25.2 Deve possuir cadastro de Tipos de Filas de Espera (exames, consultas, transporte).

25.3 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as filas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.

25.4 O Sistema deve permitir que sejam criadas e gerenciadas filas de espera para cada tipo de especialidade disponível na rede de saúde.

25.5 A plataforma deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a marcação das consultas da fila de espera em lote, permitindo que o operador selecione um ou mais cidadãos da fila e determine em que agenda de atendimento os mesmos devem ser inseridos.

25.6 O Sistema deve permitir avisar/alertar o operador de possíveis problema na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.

25.7 A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao Sistema.

25.8 Deve possuir mecanismo que permita ao gestor identificar quais filas estarão abertas/disponíveis para consultas públicas.

25.9 Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar quais informações da fila devem estar visíveis nas consultas públicas contendo minimamente as informações: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional

de saúde; número do cpf.

25.10 Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar algumas filas de espera para passar por processo de regulação/autorização, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.

25.11 Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar para a fila de espera que possui processo de regulação, a obrigatoriedade da análise de um regulador, fazendo com que esse registro na fila fique em aguarde até finalização do processo do regulador para a mesma.

25.12 Nesta mesma funcionalidade supracitada, O Sistema deve permitir ao regulador reclassificar a prioridade do atendimento na fila de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa. O Sistema deverá permitir anexar e visualizar os documentos/arquivos do cidadão ao inserir o mesmo em uma fila de espera ou pelo regulador durante a regulação, permanecendo possível a visualização destes documentos durante todo o fluxo do registro, até a consulta.

25.13 Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório o tempo médio de espera nas filas, com base em um período estipulado.

25.14 Deverá permitir o gestor verificar a ordem dos cidadãos em uma fila.

25.15 A plataforma deverá conter uma forma de agendamento automático pelO Sistema, dos cidadão que estão na fila de espera, conforme disponibilidade de vagas e ordem de posição do paciente na fila.

25.16 O Sistema deve permitir ao operador visualizar todas as filas que um cidadão se encontra, disponibilizando minimamente as informações do tipo da fila, especialidade, ordem, data de entrada na fila.

26 GERENCIAMENTO E REGULAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS:

26.1 A plataforma deve permitir o administrador a quantificar o tempo médio de dias para o avaliador da regulação, permitindo assim o gerenciamento e controle para evitar atrasos.

26.2 Ao acessar O Sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem exames que estão aguardando análise.

26.3 Deve possuir cadastro para os motivos de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

26.4 Deve possuir cadastro para os motivos de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

26.5 Deve possuir cadastro para os motivos de negação pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

26.6 A plataforma deve permitir a configuração dos exames que deverão ser passados pela avaliação do médico regulador.

26.7 O Sistema deve permitir ao administrador a quantificar o tempo máximo de regulação por exame.

26.8 O Sistema deve detectar automaticamente os exames e situação dos exames que devem ser regulados e avisar/alertar o operador para que permita que o mesmo consiga fazer o agendamento do exame para uma data possível de agendamento do mesmo, considerando no algoritmo do cálculo, o tempo máximo de regulação do exame.

26.9 O Sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que envie um exame para a regulação quando houver a repetição do exame pelo cidadão, definindo um período mínimo a ser considerado como repetição do exame.

26.10 O operador de agendamento dos exames deve poder acompanhar a situação do exame que foi enviado para a regulação.

26.11 Deve permitir ao regulador verificar a lista de exames pendentes de regulação e autorizar ou negar o exame do cidadão.

26.12 O Sistema deve permitir que o regulador do exame possa negar um registro, devendo o mesmo indicar um motivo já pré-definido e um campo texto livre para justificativa.

26.13 Deve permitir que o regulador possa agendar o exame autorizado.

26.14 Deve permitir que o regulador possa anexar documentos.

26.15 O Sistema deve disponibilizar um comprovante quando houver a negação do exame pela regulação.

26.16 O Regulador deve poder visualizar os dados do pedido do exame realizado pelo médico e poder consultar o prontuário do cidadão objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.

26.17 Deve permitir ao gestor visualizar a situação dos exames na regulação (negadas, autorizadas, ou aguardando análise).

26.18 O Sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que permite ao regulador solicitar mais informações ao operador que pediu o exame do cidadão, e o mesmo enviar a resposta contendo minimamente um campo texto livre para a resposta do operador.

27 GESTÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

27.1 A aplicação deve possuir cadastro de benefícios contendo minimamente a descrição, o valor e procedimento.

27.2 Deve possuir cadastro de locais para encaminhamento do benefício.

27.3 O Sistema deve possibilitar a configuração de obrigatoriedade de controle de saldo para cada benefício.

27.4 Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.

27.5 Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.

27.6 Deve possuir funcionalidade ou mecanismo para emissão do Laudo Social contendo minimamente as informações de: gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.

27.7 Deve possuir um campo de texto livre para informações do histórico da solicitação do benefício.

27.8 Deve possuir um campo de texto livre para observações no recibo de entrega de cada benefício.

27.9 A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios contendo minimamente as informações de benefício, a quantidade, o valor, o profissional, o local de retirada e observações.

27.10 Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do cidadão, renda do cidadão, data, hora, dia da semana, valor do encaminhamento e campo de texto livre para observações.

27.11 Deve permitir a emissão de recibo de entrega dos benefícios.

27.12 Deve permitir ao gestor verificar em forma de relatório quais os cidadãos que receberam um determinado benefício, a data e o valor recebido.

27.13 Deve possuir relatório de extrato dos benefícios, permitindo selecionar um período e o benefício desejado.

27.14 Deve possuir relatório de gerenciamento dos saldos mensais dos benefícios, permitindo selecionar o mês desejado.

27.15 Deve possuir impressão para requerimento de auxílio financeiro, para envio ao fundo municipal de saúde.

28 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

28.1 A plataforma deverá possibilitar a customização de fichas de investigação da vigilância epidemiológica, contendo minimamente, descrição, CID's 10 compatíveis.

28.2 O programa deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõe cada ficha de investigação contendo minimamente:

28.2.1 Ordem de visualização das perguntas, campo para observação da resposta firmada e campo para inserção de ajuda para cada pergunta. O tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta deve poder variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, sendo possível definir na pergunta se permite a seleção de um ou mais itens de resposta.

28.3 A plataforma deverá possuir ferramenta para gerenciamento e monitoramento dos agravos de notificação, contendo minimamente o agravo, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma) a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, situação da notificação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado), município, unidade de saúde notificadora, responsável pela notificação, e os dados do cidadão.

28.4 Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver minimamente os dados do cidadão: Nome, data de nascimento, número do cartão SUS, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, raça/cor, nome da mãe e escolaridade. E Deverá permitir o detalhamento da residência do notificado contendo minimamente: bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).

28.5 A plataforma deve permitir o cadastro inicial do surto, com data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.

28.6 A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para gerenciamento que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.

28.7 Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de emails e sms para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.

28.8 A plataforma deverá apresentar um Sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID ou CIAP, nos campos específicos, correspondente a agravos de notificação.

29 GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS):

29.1 O aplicativo deve funcionar nos dispositivos móveis minimamente sob a plataforma ANDROID.

29.2 O aplicativo deve trabalhar off-line, não necessitando de internet ou outro tipo de rede para funcionamento, exceto para enviar e receber informações com o servidor.

29.3 O aplicativo deve solicitar usuário e senha para conectar-se ao servidor e para o acesso ao aplicativo.

29.4 O aplicativo deve gerenciar a microárea de cada agente de saúde.

29.5 O aplicativo deve receber do servidor todos os dados cadastrais dos domicílios, famílias e seus integrantes, do servidor referentes à microárea do agente de saúde que opera o dispositivo móvel.

29.6 O aplicativo deve alertar quando existem dados para serem sincronizados.

29.7 O aplicativo deve possibilitar o envio dos registros novos ou atualizados para o servidor, receber e fazer atualização de dados mais atuais daqueles que o aplicativo está gerenciando.

29.8 O aplicativo deve ser compatível com as fichas e regras CDS do e-SUS, contendo minimamente as fichas:

a) Ficha de Cadastro Individual;
b) Ficha de Cadastro Domiciliar;
c) Ficha de Visita Domiciliar;
d) Marcadores de Consumo Alimentar.

29.9 O aplicativo deve estar disponível na loja virtual Google Play com download gratuito para instalação e atualização.

29.10 O aplicativo deve relacionar todos os domicílios que a micro área possui cadastrados.

29.11 O aplicativo deve possuir diversas formas de pesquisa de domicílios, tais como por logradouro, bairro ou mesmo pelo nome de qualquer dos integrantes, bem como CNS-Cartão SUS, entre outros.

29.12 O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada domicílio no formato exigido pelo e-SUS.

29.13 O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais das famílias para cada domicílio.

29.14 O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada integrante do domicílio e informar a qual família ele pertence.

29.15 O aplicativo deve possibilitar identificar o chefe da família.

29.16 O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, gerenciar suas visitas domiciliares, no formato e-SUS.

29.17 O aplicativo deve solicitar os dados da visita domiciliar seguindo o modelo especificado pelo e-SUS.

29.18 O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, identificar os domicílios que ainda não foram visitados nos últimos dias e também exibir a data da última visita efetuada em cada um.

29.19 O aplicativo deve realizar as validações necessárias com base nas regras de validação por ficha do e-SUS.

29.20 O aplicativo deve possuir tabela cadastral de todos os países e municípios do brasil, e para essas tabelas uma forma de pesquisa que faça o trabalho de auto completar, facilitando a seleção do registro

desejado.

29.21 O aplicativo deve capturar o posicionamento das coordenadas GPS durante todo o trabalho da ACS bem como em qualquer ação que venha a realizar utilizando O Sistema.

29.22 O aplicativo deve gerar LOG em todas as atividades que a ACS venha a realizar utilizando o aplicativo.

29.23 O aplicativo deve fornecer um cadastro e gerenciamento de ocorrências adversas enfrentadas pela ACS, tanto na Visita Domiciliar como em qualquer momento que isso venha a ocorrer, acrescentando ainda a inclusão de imagens(fotos) acompanhadas de um descritivo informando o que é observado na imagem coletada.

29.24 O aplicativo deve permitir a transferência cadastral de Integrantes entre microáreas, através de solicitação no próprio aplicativo, evitando recadastro de Integrantes.

29.25 O aplicativo deve permitir a ação de coleta de imagem(foto) do Integrante no momento da realização da Visita Domiciliar, bem como coletar sua assinatura e possibilitar também à ACS registrar sua assinatura. Nas assinaturas, O Sistema deve gravar o posicionamento GPS visível na imagem.

29.26 O aplicativo deve possibilitar a coleta de imagem(foto) de cada integrante no Cadastro Individual.

29.27 O aplicativo deve permitir que a ACS capture sua própria imagem através de foto capturada pelo próprio dispositivo, armazenando essa imagem no servidor.

29.28 O aplicativo deve permitir o preenchimento de formulário para Marcadores de Consumo Alimentar, realizando as validações do e-SUS, impedindo erros de digitação.

29.29 O aplicativo deve permitir a realização de Visitas Domiciliares e coleta de Marcadores de Consumo Alimentar, também em integrantes que não estejam cadastrados na microárea da ACS.

29.30 O aplicativo deve possibilitar a edição de um local para informações extras nos Domicílios no caso de Visitas Domiciliares, essas anotações são de caráter individual de cada ACS.

29.31 O aplicativo deve disponibilizar nele mesmo, acesso a vídeo aulas online sobre a operacionalização do aplicativo.

30 GERENCIAMENTO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS

30.1 Geral

30.1.1 A solução deve disponibilizar todas as funcionalidades descritas nesta especificação informando na console de operação a qual sistema operacional e/ou quais modelos de dispositivos se aplicam.

30.1.2 Android Versão 4.03 ou acima (qualquer fabricante)

30.1.3 Dispositivos iOS versão 7.0 ou acima (com ou sem modo supervisionado).

30.1.4 A solução deve operar independente de operadora ou fabricante do dispositivo.

30.1.5 A solução deve permitir pré-cadastro em lote de dispositivos na console de administração

30.1.6 Compatibilidade com Android Enterprise

30.2 Aplicativos e Conteúdo

30.2.2 Distribuição e atualização de aplicativos por grupo

30.2.3 Instalação e Desinstalação de Aplicativos

30.2.4 Monitor de taxa de instalação e atualização de aplicativos em tempo real

30.2.5 Disponibilização de aplicativos públicos e internos

30.2.6 Controle de uso de aplicativos permitidos

30.2.7 Disponibilizar Loja de Aplicativos corporativos

30.2.8 Controle de versionamento (possibilidade de homologação de versões em grupo de controle antes de distribuir)

30.2.9 Atualização de Aplicativos por Wi-FI e/ou 3G (permitir seleção)

30.2.10 Atualização de Aplicativos por Janela de horário

30.2.11 Distribuição e atualização de arquivos em qualquer formato por grupo (texto, vídeo, planilha, pdf, etc)

30.2.12 Permitir medição do tempo de uso e consumo de dados por aplicativo

30.3 Relatórios. Permitir extração de relatórios no padrão CSV de:

30.3.2 Inventário de Dispositivos e Usuários

30.3.3 Aplicativos

30.3.4 Localização dos dispositivos (Geolocalização)

30.3.5 Memória disponível

30.3.6 Dispositivos ativos e inativos

30.3.7 Bateria

30.3.8 Nível de Sinal da operadora móvel

30.3.9 Chamadas telefônicas realizadas

30.3.10 Aplicativos usados

30.4 Configurações

30.4.2 Atribuição de políticas e configurações em lote, por grupos de dispositivos

30.4.3 Modo supervisionado iOS

30.4.4 Configuração de modo quiosque

30.4.5 Habilitar/Desabilitar a restauração de configurações de fábrica;

30.4.6 Habilitar/Desabilitar atualização de firmware (OTA);

30.4.7 Habilitar/Desabilitar modo avião;

30.4.8 Habilitar/Desabilitar USB;

30.4.9 Habilitar/Desabilitar data e hora automática;

30.4.10 Lista de Domínios WEB permitidos (White List)

30.4.11 Lista de números telefônicos autorizados (White List);

30.4.12 Configuração e personalização de tela de fundo do dispositivo

30.4.13 Modo Horário: Bloqueio de aplicativos por horário e/ou dia da semana com base no horário do dispositivo, com ação mesmo quando em off-line

30.4.14 Modo Motorista: Bloqueio de aplicativos quando o smartphone detectar uma velocidade pré-determinada

30.4.15 Permitir o acompanhamento da rota logística em tempo real com acompanhamento visual em mapa

30.4.16 Configuração de Redes Wi-Fi

30.5 Alertas e Monitoração

30.5.2 Dispositivos fora da política de conformidade

30.5.3 Troca de Cartão SIM

30.5.4 Medição do Consumo de dados por dispositivo, por grupo e por aplicativo, por data

30.5.5 Medição de números e tempos de chamadas telefônicas

30.5.6 Geolocalização on-line por data com busca por dispositivo ou grupos

30.5.7 Permitir recuperar informações de consumo de dados e geolocalização de até 30 dias anteriores à data de consulta.

30.5.8 Monitor de níveis críticos de bateria e memória

30.5.9 Alertas on-line no Dashboard

30.5.10 Acesso remoto: Permitir a visualização da tela do dispositivo remotamente

30.5.11 Permitir bloquear coleta de localização.

30.6 Administração WEB

30.6.2 Gestão de permissões por administrador

30.6.3 Permitir diferentes níveis de acesso por administrador e por grupo

30.6.4 Dashboard com visão geral e informações de dispositivos inscritos

30.6.5 Logs de auditoria de operações na console WEB

30.6.6 Possibilidade de personalização de cores e logotipo da console WEB

30.6.7 Possibilidade de envio de Mensagem Push por dispositivo ou por grupos (em lote)

30.6.8 Bloqueio e Wipe de dispositivos via Dashboard

30.7 Integrações

30.7.2 Disponibilização de API´s para integração com outros sistemas corporativos

30.7.3 Contingência de comunicação, mantendo a comunicação até quando o dispositivo não tem suporte de Google Services.

31 GESTÃO DE INTELIGÊNCIA DE INFORMAÇÕES:

31.1 A solução ofertada deve possuir todos os mecanismos e funcionalidades necessários para que o software de BI ofertado rode utilizando os conceitos de armazém de dados (datawarehouse).

31.2 A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com Sistema gerenciador de qualquer Banco de Dados relacional.

31.3 Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.

31.4 A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos e dos metadados.

31.5 Deve possuir repositório de metadados centralizado e único.

31.6 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos Sistemas gerenciados de bancos de dados.

31.7 Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação.

31.8 Possuir funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados.

31.9 Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo.

31.10 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade de área de trabalho, onde ficarão armazenados os resultados dos relatórios agendados e demais informações sobre agendamentos dos usuários.

31.11 Deve possuir ferramenta específica para realização de análise de desempenho dos modelos de informação.

31.12 Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados.

31.13 Deve permitir a criação de alertas e indicadores automáticos.

31.14 Deve permitir a impressão instantânea em vários formatos, no mínimo em pdf, planilhas Excel, texto, csv files.

31.15 Deve permitir a publicação da informação em intranet e internet.

31.16 Deve permitir de forma nativa acesso aos SGBDs mais usados no mercado (minimamente: Oracle (a partir do 9i), SQL Server, Firebird (1.5 ou superior) e PostgreSql).

31.17 Permitir a execução multiplataforma tanto para aplicação quanto para Banco de Dados a ser utilizado como repositório das informações.

32 CERTIFICAÇÃO DIGITAL (ASSINATURA ELETRÔNICA):

32.1 Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-155, da ICP-Brasil, que trata sobre a normalização de assinatura digital, para o padrão de “assinatura digital com referências básicas (AD-RB)”, sendo recomendado a utilização do padrão de “assinatura digital com referências para validação (AD-RV), com os objetos referenciados estando no domínio da instituição, ou padrão de “assinatura digital com referências completas (AD-RC)”.

32.2 Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar e validar certificados no momento da assinatura.

32.3 Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes ao usuário e rede, para fins de auditoria.

32.4 Deverá dispor minimamente as seguintes funcionalidades:

a) Assinador para geração de assinatura digital em documentos eletrônicos;
b) Verificador para verificar validade de assinatura digital em documentos eletrônicos;
c) Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação.

32.5 Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Eletronic Signature - CAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03.

32.6 Deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03:

32.7 Deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.

32.8 A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.

32.9 Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da

conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.

32.10 Deve armazenar e alertar ao usuário sobre pendências, possibilitando a este assinar em momento futuro os documentos não assinados no momento do atendimento.

32.11 Deve possuir tela de gerenciamento para gestores, para verificação de documentos pendentes de assinaturas e seus respectivos responsáveis.

32.12 Deve permitir ao profissional a possibilidade de visualizar o documento antes de sua assinatura.

32.13 Deve permitir ao profissional selecionar em sua lista de pendências e assinar vários documentos de uma mesma vez.

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A .....(Razão Social da empresa). ....., CNPJ....., localizada à..... **DECLARA,** para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº070/2023** promovida pela CADASTRO DE LICITAÇÕES - Cadfor, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 070/2023, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Leinº 8.666/93.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO IV

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO V

ATESTADO (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, atesta, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A VISITA TÉCNICA

Declaro ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2023, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº070/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	**Lic. De Uso do sistema eletrônico de saúde para atender conforme objeto descrito, a secretaria municipal da saúde , suas unidades básicas.**	R$ (...)	R$ (...)
02	01	Unidade	Conversão/migração de dados do banco atual.	R$ (...)	R$ (...)
03	500	Horas	Treinamento e configurações iniciais para uso do Sistema.	R$ (...)	R$ (...)
04	63	Unidade	Valor do deslocamento/Diária diário durante treinamento inicial do Sistema de gestão eletrônico em Saúde.	R$ (...)	R$ (...)
05	12	Mês	**Locação/manutenção do sistema eletrônico de saúde, incluindo Secretaria municipal da saúde, suas unidades básicas.**	R$ (...)	R$ (...)
06	01	Unidade	Valor de referência para emissão de certificado digital com assinaturas ilimitas por profissional. Válido por 12 (doze) meses.	R$ (...)	R$ (...)
07	500	Hora	Hora técnica para desenvolvimento de evoluções e/ou adaptações do Sistema	R$ (...)	R$ (...)
08	01	Un	Valor de referência da hora técnica para contratação após o treinamento inicial	R$ (...)	R$ (...)
09	01	Un	Valor de referência para deslocamento/Diária após deslocamentos iniciais para treinamento	R$ (...)	R$ (...)
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ (...)**

Declaro que já estão incluídos nos valores desta proposta, todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), sob pena de desclassificação.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DE SAÚDE

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: (dados da empresa contratada)

As partes antes qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no Pregão Eletrônico nº 070/2023, na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. *C*ontratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento eletrônico em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas Unidades de Saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente Edital.

1.2. A empresa contratada deve ser capaz de atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos na administração pública, em especial na geração de informações automatizadas para auditorias e prestação de contas do TCE/RS e STN, com padronização visual, técnica de processos e soluções, com arquitetura única, um único banco de dados para toda a solução com informações únicas, processos encadeados e uma solução que seja capaz de abranger a todas as áreas, podendo para as funções acessadas via Internet, devido às especificidades desta tecnologia, o ambiente de desenvolvimento, padrão visual de telas e navegação serem diferentes daqueles usados para as demais áreas/funções, desde que seja desenvolvido pela mesma empresa desenvolvedora e mesmo banco de dados, tudo de acordo com o objeto desta licitação. Buscando uniformizar e padronizar todos os processos internos, atendendo a todas as rotinas e funções necessárias para a gestão moderna e eficiente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Licença de uso do sistema eletrônico de saúde para atender conforme objeto descrito, a Secretaria Municipal da Saúde e suas unidades básicas.**	1	Serviço		
2	Conversão/migração de dados do banco atual.	1	Serviço		
3	Treinamento e configurações iniciais para uso do Sistema.	500	Hora		
4	Valor do deslocamento/Diária durante treinamento inicial do Sistema de gestão eletrônico em Saúde.	63	unidade		
5	**Locação/manutenção do sistema eletrônico de saúde, incluindo Secretaria Municipal da Saúde e suas unidades básicas.**	12	mês		
6	Valor de referência para emissão de certificado digital com assinaturas ilimitas por profissional. Válido por 12 (doze) meses.	1	Serviço		

7	Hora técnica para desenvolvimento de evoluções e/ou adaptações do Sistema	500	Hora		
8	Valor de referência da hora técnica para contratação após o treinamento inicial	1	unidade		
9	Valor de referência para deslocamento/Diária após deslocamentos iniciais para treinamento	1	unidade		
TOTAL GLOBAL					

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para reestabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do Edital e legislação pertinente.

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Pregão Presencial que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da seguinte rubrica:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	081	Manut. Ativid. Secret. Saude C/ REC. PAB	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8824
Secret. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	1	030	Gestão de Prestadores de Servicos do SUS	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10195
Secret. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	079	Manut. Ativid. Da Secret. De Saúde e Meio Ambiente	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8094
Secret. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	346	Custeio ao Piso de Atencao Primaria (Emenda 2023)	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10786
Secret. Munic. da Saúde e Meio Ambiente	2	233	Programa de Saude de Familia – PSF – Estadual – Incentivo as Equipes de saude da familia	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10381

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO: Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, independentemente de

notificação, limitado a 10% (dez por cento);

b) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

§1º - O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Quaraí à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

a) O pagamento referente a locação dos serviços no valor de R$....., será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mês da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, aprovada pela Administração Municipal.

b) O pagamento referente às fases iniciais (implantação, treinamento) serão efetuados após assinatura do **Termo de Homologação de Implantação** expedido pela prefeitura municipal, sendo que o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após esta data.

c) Os valores propostos para locação e manutenção mensal dos sistemas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, ou outro índice e periodicidade que venha a substituí-lo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

e) Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

f) A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Quaraí,___de_____de 2023.

CONTRATANTE: _____
Município de Quaraí
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____